CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA
Rua das Mercês, n°. 101, Centro – Diamantina/MG
CEP: 39.100-000 - Telefax: (38)99746-5669
CNPJ: 00.699.767/0001-50
E-mail: licitacao@cisaje.mg.gov.br / controleinterno@cisaje.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026

Objeto:	Credenciamento para contratação de **empresas aptas à prestação de serviço de saúde de natureza comum, para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, consultas médicas especializadas e exames associados**, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, Setor Centro de Especialidades Médicas – CEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
SESSÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O recebimento dos envelopes de habilitação para o credenciamento ocorrerá a partir do dia 11 de maio de 2026, primeiro dia útil após a publicação do edital no diário oficial, sendo a primeira sessão no dia 25 de maio de 2026 e nos demais dias úteis subsequentes mediante convocação do Agente de Contratação.

O credenciamento tem como objetivo a contratação de empresas aptas à prestação de serviço de saúde de natureza comum, para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, consultas médicas especializadas e exames associados, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, Setor Centro de Especialidades Médicas – CEM**, durante o ano de 2026 e ficará aberto até 31 de dezembro de 2026.**

Serão realizadas sessões públicas sucessivas para recebimento da documentação e credenciamento dos profissionais. A sessões ocorrerão entre os horários de 08:30 às 12:00 e 13:00 às 16:30 mediante convocação do Agente de Contratação.

As sessões públicas do ano de 2026 terão início a partir do dia **25 de maio de 2026.** Sendo que a empresa que se credenciar até essa data, poderá prestar serviços a partir do mês de junho de 2026. Sendo que o credenciamento da empresa não obriga o CISAJE a efetuar sua contratação.

LOCAL:	Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha (CISAJE) – Rua das Mercês, n°. 101 – Bairro Centro, na cidade de Diamantina/MG – CEP: 39.100-000.
CONSULTAS AO EDITAL:	Pelo e-mail **licitacao@cisaje.mg.gov.br** ou na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos do CISAJE, no endereço Rua das Mercês, n°. 101, Bairro Centro – na cidade de Diamantina/MG - CEP: 39.00-000.
ESCLARECIMENTOS:	Pelo e-mail **licitacao@cisaje.mg.gov.br e/ou controleinterno@cisaje.mg.gov.br**, telefone (38)99746-5669, ou na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos do CISAJE, no endereço Rua das Mercês, n°. 101 - Bairro Centro, na cidade de Diamantina/MG - CEP: 39.100-000.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	JÚLIO CESAR GOMES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:	CARMÉLIA DE OLIVEIRA BORGES REIS JORDANA DANIELLE RODRIGUES SANTOS

I - DO PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE**, com sede na Rua das Mercês, n°. 101, Bairro Centro, nesta cidade de Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito no CNPJ sob o n° 00.699.767/0001-50, isento de inscrição estadual, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **11 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026,** no Setor **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CISAJE/CEM**, situado no Beco Felisberto, n°. 101, bairro Rio Grande – Diamantina/MG, para fins de CREDENCIAMENTO para contratação de **empresas aptas à prestação de serviço de saúde de natureza comum, para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, consultas médicas especializadas e exames associados**, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, Setor Centro de Especialidades Médicas – CEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021 e Portaria 43/2024 - CISAJE, perante o Agente/Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria n°. 18/2026, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO para contratação de **empresas aptas à prestação de serviço de saúde de natureza comum, para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, consultas médicas especializadas e exames**

associados, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, Setor Centro de Especialidades Médicas – CEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. O presente credenciamento tem por finalidade atender as demandas do Setor **Centro de Especialidades Médicas - CEM/CISAJE,** situado na Rua Dr. Manoel Macrino Pimenta, n°. 101, bairro Rio Grande – Diamantina/MG.

1.3. Os valores a serem pagos aos credenciados são os descritos na Tabela com especificação do objeto, quantitativos e valores unitários por procedimento, distribuído por regiões, constantes no Apêndice (Anexo I) do Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.4. As condições a serem observadas pelos credenciados são as constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.5. Só poderão se credenciar Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenham objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

2. ORIENTAÇÕES PARA SE CREDENCIAR E VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Os interessados deverão acessar o site www.cisaje.mg.gov.br (na aba: transparência – licitação 14.133), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

2.2. O pedido de credenciamento será por e-mail licitacao@cisaje.mg.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitações e Contratos do CISAJE, situado à Rua das Mercês, n°. 101, bairro Centro, na cidade de Diamantina/MG, no horário de 08:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

2.3. Este edital permanecerá vigente até **31/12/2026,** a contar da data de publicação no sítio eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha/CISAJE, www.cisaje.mg.gov.br,

2.4. Os interessados poderão inscrever-se, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.5. A inscrição significa plena concordância com as regras de convocação para futura contratação previstas neste edital, bem como aceitação plena de seu teor e requisitos.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. O credenciado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento nas hipóteses dos Art. 6º, inciso XLIII, Art. 74, inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Previamente à celebração do contrato, o CISAJE verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: CFC; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

3.2. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão enviar os documentos abaixo arrolados para o e-mail licitacao@cisaje.mg.gov.br ou serem protocolados no Setor de Licitação e Contratos do CISAJE, situado à Rua das Mercês, n°. 101, bairro Centro, na cidade de Diamantina/MG,

3.3. O envelope contendo a Documentação de Habilitação deverá ser entregue à Comissão de Contratação, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

3.3.1. Envelope - Documentação de Habilitação

A/C DO AGENTE/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026
CREDENCIAMENTO N° 001/2026
Envelope - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
FONE/E-MAIL

3.3.1.1. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DATA:_____ DE _____ DE 202___
HORA: _____ as _____horas.
LOCAL: RUA DAS MERCÊS, N°. 101, CENTRO, DIAMANTINA/MG, CEP: 39.100-000, NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CISAJE.

3.3.2. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Jequitinhonha – CISAJE não se responsabilizará por envelopes de "Documentação de habilitação" que não sejam entregues à Comissão de Contratação designada, no local e horário definidos neste edital.

3.4. PESSOA JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato ou;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Número de telefone para contato e e-mail, e-mail este que valerá como meio oficio para recebimento de comunicados, notificações e intimações, de qualquer natureza, mesmo em processos administrativos de aplicação de sanções e de responsabilização;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

l) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuídos da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

m) Solicitação de credenciamento **(Modelo do Anexo III);**

n) Declaração única **(Modelo do Anexo IV);**

o) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

p) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do domicílio ou sede do licitante, com prazo de validade vigente.

q) Declarar na Solicitação de Credenciamento, a opção da região, lote (s)/ item (ns) e quantidade (s) para o qual (is) deseja prestar serviço, optando pelos itens de abrangência de sua unidade

hospitalar, tendo como referência as regiões delimitadas no Anexo I, do Termo de Referência.

r) A região, lote/item de opção deverão estar associados ao lote e item de consulta médica especializada e avaliação de risco operatório compatíveis.

s) Para fins de atendimento a cláusula 10 do Termo de Referência, anexo I do presente edital, o fornecedor deverá juntamente com os documentos de habilitação, declarar plena ciência de que, não possuindo conta bancária (pessoa jurídica) junto ao Banco do Brasil S/A, ficará obrigado a emitir boleto bancário com vencimento posterior à data de emissão da nota fiscal, para fins de recebimento. **(Modelo do Anexo V);**

t) O Credenciado deverá indicar o endereço, telefone e e-mail para o contato com o responsável pelo credenciamento, bem como indicação dos dias e horários de funcionamento.

u) Se a empresa possuir certificado digital para fins de assinatura do contrato, este deverá ser assinado em todas as páginas e caso não possua, a assinatura deverá ser manual, também em todas as páginas.

3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.6. Poderão participar do presente credenciamento, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as condições exigidas neste instrumento, observada a necessária qualificação:

3.6.1. Registro do estabelecimento da empresa proponente no Conselho Regional de Medicina, nos termos do artigo 1°, da Lei Federal n° 6.839/1980, dentro do prazo de validade.

3.6.2. Registro da empresa proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com o objeto a ser contratado.

3.6.3. Registro dos profissionais médicos inscritos no CNES da proponente, os quais irão executar a prestação de serviço, compatível com a especialidade do item(ns) credenciado(s).

3.6.4. Comprovação de Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG), compatível com a especialidade do item(ns) credenciado(s), de todos os profissionais que pertençam ao quadro clínico da empresa e que serão os responsáveis pela prestação dos serviços.

3.6.5. Certificação referente à especialidade médica profissional, atestando a habilitação de todos os profissionais que pertençam ao quadro clínico da empresa e que serão os responsáveis pela prestação dos serviços.

3.6.6. Prova de Qualificação Técnica, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e

compatível com o objeto do presente instrumento, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

3.7. Os credenciados que constituírem o cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de vigência deste instrumento, para substituir eventual descredenciado ou na hipótese de aumento da demanda.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.9. Caso seja constatada ausência de documentação, a Comissão de Contratação encaminhará ao interessado, por e-mail, solicitação de complementação de documentos, a ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.

3.10. A não complementação dos documentos no prazo acima assinalado implicará em indeferimento da solicitação de credenciamento.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas poderão comparecer na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, situada na Rua das Mercês, n°. 101, Bairro Centro, no Município de Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, munido da documentação de habilitação indicada na cláusula 3 deste edital, cuja sessão para análise da documentação ocorrerá a partir do dia **25 de maio de 2026**, e mediante a convocação do(a) Agente de Contratação, nos demais dias em que houver expediente no CISAJE, observando o horário das 08:30 às 12:00 e das 14:00 as 16:30 sendo que o dia do encerramento do credenciamento se dará no dia **31 de dezembro de 2026, às 12h:00min.**

4.1.1. Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital e que aceitarem as condições de contratação.

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Poderão participar deste credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições exigidas neste edital e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados pelo CISAJE.

4.2.2. Os credenciados ficam obrigados a aceitar os preços previstos na **Tabela com especificação do objeto, quantitativos e valores unitários por procedimento, distribuído por regiões, constantes no Apêndice (Anexo I) do Termo de Referência, anexo I do Edital.**

4.2.3. Nenhum credenciado poderá executar o objeto deste Credenciamento em condições diferentes das previstas no Termo de Referência, no edital de chamamento público e no Termo de Credenciamento.

4.2.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas ao CISAJE e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do instrumento contratual.

4.2.5. O instrumento contratual, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos nem transferidos, total nem parcialmente, nem serem executados em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do CISAJE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão do instrumento contratual.

4.2.6. As pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços deverão possuir unidade hospitalar/ambulatorial, compatível com o(s) tipo(s) de cirurgias a serem realizadas, na região correspondente ao credenciamento proposto.

4.2.6.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão indicar a região e optar pelo lote(s) e item (ns) de abrangência de sua unidade hospitalar/ambulatorial, tendo como referência as regiões delimitadas conforme a **Tabela com especificação do objeto, quantitativos e valores unitários por procedimento, distribuído por regiões, constantes no Apêndice (Anexo I) do Termo de Referência, anexo I do Edital.**

4.2.6.2. O proponente deverá indicar a região e optar pelo(s) lote(s) e item(ns) de cirurgias compatível com o serviço que deseja prestar, em associação ao lote(s) e item(ns) de consulta médica especializada e avaliação de risco operatório também compatível.

4.2.7. O objeto deste Credenciamento deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnico-profissionais a ele pertinentes e as especificações constantes neste edital.

4.2.8. A empresa interessada deverá estar inscrita no SCNES, sendo que o referido cadastro deve ser compatível com o objeto deste Credenciamento.

4.2.9. A empresa interessada deverá, juntamente com a solicitação de credenciamento (Anexo II) do edital, declarar que possui em uma das regiões delimitadas no Anexo I do Termo de Referência, unidade hospitalar habilitada para prestação de serviço compatível com o(s) item(ns) cotados em sua respectiva proposta.

4.2.10. Não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas:

4.2.10.1. Que estejam em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.10.2. Constituídas na forma de sociedade estrangeira, que não se enquadrem no disposto no artigo 23 da Lei Federal n° 8.080/1990.

4.2.10.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública de forma direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal; por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.

4.2.10.4. Que estejam temporariamente suspensas de contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal.

4.2.10.5. Que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

4.3. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

4.3.1. As descrições dos procedimentos a serem contratados, regiões/locais de atendimento, quantitativos e preços unitários constam na **Tabela com especificação do objeto, quantitativos e valores unitários por procedimento, distribuído por regiões, constantes no Apêndice (Anexo I) do Termo de Referência, anexo I do Edital.**

4.3.2. A prestação de serviço será executada em cada uma das 05 (cinco) regiões delimitadas dentro da área de abrangência do CISAJE, além da região (06) delimitada na cidade de Belo Horizonte/MG e Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG (Belo Horizonte, Betim, Caeté, Contagem, Ibirité, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano)**,** em instalações físicas adequadas, de acordo com a Vigilância Sanitária e Registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme Anexo I deste termo, devendo o proponente declarar sua opção do local/área onde será prestado o serviço.

4.3.2.1. O proponente deverá indicar a região, o lote e opção de item(ns) de cirurgias compatível com o serviço que deseja prestar em associação ao lote e item(ns) de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E AVALIAÇÃO DE RISCO OPERATÓRIOS também compatíveis.

4.3.2.2. A delimitação da área de abrangência para execução do serviço se justifica pela necessidade de otimizar a logística de transporte e tempo de deslocamento da população pertencente ao CISAJE.

4.4. Os serviços objeto deste edital serão contratados conforme a necessidade e conveniência do CISAJE e mediante a comprovação da habilitação técnica do interessado, de acordo com a documentação exigida nos termos deste instrumento.

4.5. Os quantitativos previstos neste edital são baseados na assistência integral, conforme demanda manifestada pelos municípios consorciados ao CISAJE.

4.6. As instituições interessadas deverão estar inscritas no SCNES, sendo que o referido cadastro deve ser compatível com o objeto deste edital.

4.7. Serão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas neste Termo de Referência, anexo I do edital e que aceitarem as condições de contratação.

4.8. Os serviços previstos serão realizados proporcionalmente, mediante critério de distribuição, de acordo com a demanda dos municípios consorciados e a quantidade estimada no Termo de Referência, anexo I do Edital, observando o menor custo-benefício, estabelecido em critérios objetivos de acessibilidade em relação à localização geográfica, transporte, capacidade de resposta, dentre outros.

4.8.1. A indicação do local da prestação de serviço ficará a critério do usuário público alvo do serviço, devendo tal escolha ser manifestada pelo gestor municipal de saúde solicitante.

5. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O CISAJE convocará o credenciado para assinatura do instrumento contratual por meio de notificação a ser enviada para o endereço mencionado na documentação de credenciamento apresentada, obedecendo ao disposto neste edital.

5.2 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do CISAJE e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para a prestação de serviço.

5.3 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n°. 14.133/2021 e os termos da minuta do instrumento contratual.

5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, que deverá observar todas as regras deste do edital, bem com do Termo de Referência.

5.5 Para assinatura do instrumento contratual, o credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do §1º, do art. 90, da Lei n°. 14.133/2021.

5.6 Previamente à celebração do contrato, o CISAJE verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: CFC; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro

Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.7. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual ou até a extinção do instrumento contratual, podendo ser prorrogado.

5.8. A contratada deverá agendar a execução do serviço imediatamente após o recebimento via e-mail, da solicitação emitida pelo CISAJE e somente mediante esta.

5.9. Disponibilizar e responsabilizar-se por toda estrutura técnica, física e operacional para a efetivação dos atendimentos que lhe forem encaminhados ou solicitados.

5.10. Preencher adequadamente e integralmente todos os formulários e/ou prontuários físico/eletrônico, contrarreferências, fichas de produção e outros, de forma manual ou informatizada, conforme ferramenta a ser disponibilizada pelo CISAJE.

5.11. Os formulários de preenchimento manual, conforme normas do Conselho Federal de Medicina deverão ser preenchidos com letra legível, contendo data, carimbo e assinatura do profissional responsável.

5.12. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento.

5.13. Emitir requisição para autorização cirúrgica, mediante realização de consulta pré-cirúrgica com confirmação da necessidade de execução do procedimento indicado, para que seja autorizado pelo CISAJE o procedimento cirúrgico e avaliação pré-anestésica.

5.14. Não constatada a necessidade do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá emitir laudo esclarecendo os motivos que embasaram sua decisão e indicar os procedimentos que deverão ser adotados pelo CISAJE.

5.15. Responsabilizar-se integralmente pela assistência e regulação de pacientes que venham a agudizar ou apresentar complicações decorrentes ao procedimento cirúrgico, inclusive intercorrências médicas, tanto no durante o procedimento quanto no pós-operatório, visando garantir o suporte necessário em tempo hábil, sem ônus adicional ao CISAJE.

5.15.1 Para fins de garantia da assistência ao usuário, poderá a critério do prestador de serviço, proceder-se a inclusão no Sistema SUS- Fácil.

5.16. Ofertar o(s) procedimento(s) para todas as faixas etárias de usuários.

5.17. Realizar procedimento(s) na área da especialidade contratada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, adotando todas as orientações e procedimentos especificados no presente instrumento.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1. Serão descredenciados aqueles que:

6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado neste Edital ou no Termo de Referência.

6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

6.1.3. Prestarem serviços de má qualidade ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência.

6.2. O descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, até a data em que ocorra o seu efetivo descredenciamento.

7. IMPEDIMENTOS

7.1. É vedado o credenciamento:

7.1.1. De quem não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo deste chamamento, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.3. Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.4. De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.1.5.2. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.1.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; uma vez que a natureza do objeto e os procedimentos a serem ofertados é incompatível com pessoas jurídicas reunidas em consórcios, tendo em vista que a qualificação exigida é plenamente atendida por pessoa jurídicas que participem de forma isolada;

7.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n°. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes de habilitação para o credenciamento.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do CISAJE, www.cisaje.mg.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de seu recebimento.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por e-mail, licitacao@cisaje.mg.gov.br ou Protocolado no Setor de Licitações e Contratos do CISAJE, localizado na Rua Mercês, n°. 101, bairro Centro, na cidade de Diamantina/MG, no horário de 08:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, direcionado ao Agente/Comissão de Contratação do CISAJE.

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de Contratação, nos autos do processo administrativo de contratação.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Agente/Comissão de Contratação e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

9. RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao indeferimento de credenciamento, observará o disposto no artigo 165 da Lei n°. 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação da decisão sobre o credenciamento ou o seu indeferimento.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail, licitacao@cisaje.mg.gov.br ou protocolados presencialmente na sede Administrativa do CISAJE, localizado na Rua das Mercês, n°. 101, bairro Centro, na cidade de Diamantina/MG, no horário de 08:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, de segunda e sexta-feira, direcionado ao no Setor de Licitações e Contratos do CISAJE.

9.4. O recurso será dirigido a Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cisaje.mg.gov.br.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE.

10.2. O ato de autorização de contratação direta do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua emissão, conforme artigo 31 da portaria 43/2024 - CISAJE.

11. EXTINÇÃO

11.1. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n°. 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

11.2. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha- CISAJE, por intermédio do Setor Centro de Especialidades Médicas – CEM/CISAJE, ou os credenciados, a qualquer momento, poderão denunciar o credenciamento, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.2.1. Qualquer das partes deverá formular por escrito comunicado de denúncia de credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da extinção do compromisso firmado.

11.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, durante o prazo previsto no item anterior.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:
01.02.10.302.0014.2005.3339039000000.16590020

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;

b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;

e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

13.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

13.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;

b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

- Atraso na execução do objeto;
- Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) induzir em erro a Administração;

i) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;

j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;

l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) alterar substância da mercadoria fornecida;

i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

13.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de credenciamento, em caso de recusa do

adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021 e no contrato.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao presente processo no site www.cisaje.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

14.2. Os Termos de Credenciamento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site do CISAJE no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

14.3. A vigência dos termos de credenciamento, bem como as hipóteses de sua alteração, observará as regras especificas para a vigência dos contratos, previstos na Lei Federal. n 14.133/2021, desde que as alterações sejam vinculadas a todos os credenciados.

14.4. Poderá o CISAJE revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.5. O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

14.6. As PARTES comprometem-se, mutuamente, a zelas pela manutenção do sigilo de todos os segredos jurídicos, comercias, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular.

14.7. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesma após a extinção, por qualquer forma, deste contrato por tempo indeterminado.

14.8. O tratamento de dados pessoais que se fizerem necessários para execução do presente contrato ocorrerá nos limites definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

14.9. Eventual compartilhamento dos dados ocorrerá apenas no cumprimento de dever legal ou quando necessário para alcançar as finalidades descritas nesta cláusula.

14.10. Caso uma das partes detecte, em suas atividades, incidente de segurança com risco de impacto a dados pessoais de interesse da contraparte, compromete-se a:

I – comunicar imediatamente o incidente à contraparte;

II – tomar as medidas técnicas e administrativas cabíveis para neutralizar a ameaça;

III – Informar a autoridade de informação de dados.

14.11. É facultado ao CISAJE, por meio do Setor Centro de Especialidades Médicas CEM/CISAJE, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.12. O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Centro de Especialidades Médicas CEM/CISAJE, sob pena de indeferimento da solicitação de credenciamento.

14.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Diamantina/MG.

14.14. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente/Comissão de Contratação.

14.15. A participação dos credenciados é gratuita.

14.16. Os proponentes ficarão sujeitos à fiscalização do CISAJE, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria.

14.17. É vedada a indicação de credenciado para atender demandas.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Termo de Referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA
Rua das Mercês, n°. 101, Centro – Diamantina/MG
CEP: 39.100-000 - Telefax: (38)99746-5669
CNPJ: 00.699.767/0001-50
E-mail: licitacao@cisaje.mg.gov.br / controleinterno@cisaje.mg.gov.br

Anexo III – Declaração única

Anexo IV - Modelo de Declaração de que possui Conta no Banco do Brasil (BB) ou que emitirá Boleto Bancário para fins de pagamento.

Anexo V – Minuta de Contrato

Diamantina/MG, 30 de abril de 2026.

LIDIANE SILVA PINTO:09918053640
Assinado de forma digital por LIDIANE SILVA PINTO:09918053640
Dados: 2026.04.30 09:00:23 -03'00'

Lidiane Silva Pinto
Auxiliar Administrativo do Setor de Licitações e Contratos – CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA
Rua das Mercês, n°. 101, Centro – Diamantina/MG
CEP: 39.100-000 - Telefax: (38)99746-5669
CNPJ: 00.699.767/0001-50
E-mail: licitacao@cisaje.mg.gov.br / controleinterno@cisaje.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026 – CREDENCIAMENTO N° 001/2026

1 – OBJETO

1.1 Credenciamento para contratação de **empresas aptas à prestação de serviço de saúde de natureza comum, para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, consultas médicas especializadas e exames associados**, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, Setor Centro de Especialidades Médicas – CEM.

2 – DETALHAMENTO DO SERVIÇO

2.1 As descrições dos procedimentos a serem contratados, regiões/locais de atendimento, quantitativos e preços unitários constam no **ANEXO I** deste instrumento.

2.2 A prestação de serviço poderá ser executada em cada uma das 05 (cinco) regiões delimitadas dentro da área de abrangência do CISAJE, além da região (06) delimitada na cidade de Belo Horizonte/MG e Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG (Belo Horizonte, Betim, Caeté, Contagem, Ibirité, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano)**,** em instalações físicas adequadas, de acordo com Vigilância Sanitária e registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme Anexo I deste termo, devendo o proponente declarar sua opção do local/área onde será prestado o serviço.

2.2.1 O proponente deverá indicar a região, o lote e opção de item (ns) de cirurgias compatível com o serviço que deseja prestar em associação ao lote e item (ns) de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E AVALIAÇÃO DE RISCO OPERATÓRIOS também compatíveis.

2.2.2 A delimitação da área de abrangência para execução do serviço se justifica pela necessidade de otimizar a logística de transporte e tempo de deslocamento da população pertencente ao CISAJE.

2.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão contratados conforme a necessidade e conveniência do CISAJE e mediante a comprovação da habilitação técnica do interessado, de acordo com a documentação exigida nos termos deste instrumento.

2.4 Os quantitativos previstos neste instrumento são baseados na assistência integral, conforme demanda manifestada pelos municípios consorciados ao CISAJE.

2.5 As instituições interessadas deverão estar inscritas no SCNES, sendo que o referido cadastro deve ser compatível com o objeto deste instrumento.

2.6 Serão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas neste

Termo de Referência e que aceitarem as condições de contratação.

2.7 Os serviços previstos serão realizados proporcionalmente, mediante critério de distribuição, de acordo com a demanda dos municípios consorciados e a quantidade estimada no Anexo I, observando o menor custo-benefício, estabelecido em critérios objetivos de acessibilidade em relação à localização geográfica, transporte, capacidade de resposta, dentre outros.

2.7.1 A indicação do local da prestação de serviço ficará a critério do usuário público alvo do serviço, devendo tal escolha ser manifestada pelo gestor municipal de saúde solicitante.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O CISAJE é um consórcio público criado com o objetivo de ofertar serviços de saúde nas modalidades integrantes e de forma complementar à rede do Sistema único de Saúde (SUS), em nível de média e alta complexidade. A necessidade de contratação de cirurgias eletivas surgiu a partir da demanda reprimida alocada nas secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CISAJE, formando longas filas de espera sem expectativas de resolução. A ação ora proposta possibilitará minimizar esse vazio assistencial, proporcionando melhoria à qualidade de vida dos usuários público-alvo do objeto proposto. A que se esclarecer que o raio de abrangência para execução dos serviços foi delimitado de acordo com a necessidade do CISAJE, visando facilitar a logística de transporte, bem como a otimização do tempo de deslocamento da população.

3.2 A contratação indicada se trata de objeto de natureza comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição, através especificações usuais de mercado e por possuir caraterísticas singulares, não exigindo complexidade técnica para sua execução. Constitui-se por fatores e critérios objetivos para a contratação, não necessitando estudos aprofundados para averiguar qual a melhor solução para delineá-lo, uma vez que, este TR é suficiente para compreensão e direcionamento da contratação pretendida e o credenciamento tem sido praticado com sucesso pelo CISAJE. Os preços fixados para cada procedimento seguem o padrão do CISAJE, tendo sido deliberados em Assembleia de Prefeitos Consorciados, a partir de embasamento na Tabela Sigtap – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OMP do Sistema único de Saúde / SUS e na média de preços praticados pelos consórcios. A pluralidade de prestadores de serviços e a padronização dos preços determinam o credenciamento como opção para atender as demandas e quantitativos de procedimentos propostos pelos municípios consorciados. Por fim, destaca-se a necessidade de cumprir os princípios fundamentais do SUS, especialmente os preconizados na Constituição Federal de 1988, devendo ser garantido o direito à saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado e aos municípios a obrigação de prestar a assistência integral à saúde.

4 - DA UNIDADE REQUISITANTE

4.1 O presente objeto fora requisitado pelo seguinte Setor:

4.1.1 Centro de Especialidades Médicas – CISAJE/CEM.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar deste credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições exigidas neste instrumento e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados pelo CISAJE.

5.2 Os credenciados ficam obrigados a aceitar os preços previstos neste Termo de Referência.

5.3 Nenhum credenciado poderá executar o objeto em condições diferentes das previstas neste Termo de Referência, no edital de chamamento público e no Termo de Credenciamento.

5.4 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas ao CISAJE e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do instrumento contratual.

5.5 O instrumento contratual, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos nem transferidos, total nem parcialmente, nem serem executados em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do CISAJE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão do instrumento contratual.

5.6 As pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços deverão possuir unidade hospitalar/ambulatorial, compatível com o (s) tipo (s) de cirurgias a serem realizadas, na região correspondente ao credenciamento proposto.

5.6.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão indicar a região e optar pelo lote (s) e item (ns) de abrangência de sua unidade hospitalar/ambulatorial, tendo como referência as regiões delimitadas conforme Anexo I deste termo.

5.6.2 O proponente deverá indicar a região e optar pelo (s) lote (s) e item (ns) de cirurgias compatível com o serviço que deseja prestar, em associação ao lote (s) e item (ns) de consulta médica especializada e avaliação de risco operatório também compatível.

5.7 O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnico-profissionais a ele pertinentes e as especificações constantes neste instrumento.

5.8 A empresa interessada deverá estar inscrita no SCNES, sendo que o referido cadastro deve ser

compatível com o objeto deste instrumento.

5.9 A empresa interessada deverá, juntamente com a proposta de preços, declarar que possui em uma das regiões delimitadas (Anexo I deste termo), unidade hospitalar habilitada para prestação de serviço compatível com o (s) item (ns) cotados em sua respectiva proposta.

5.10 Não poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas:

5.10.1 Que estejam em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

5.10.2 Constituídas na forma de sociedade estrangeira, que não se enquadrem no disposto no artigo 23 da Lei Federal n° 8.080/1990.

5.10.3 Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública de forma direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal; por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município.

5.10.4 Que estejam temporariamente suspensas de contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal.

5.10.5 Que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

6 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual ou até a extinção do instrumento contratual, podendo ser prorrogado.

6.2 A contratada deverá agendar a execução do serviço imediatamente após o recebimento via e-mail, da solicitação emitida pelo CISAJE e somente mediante esta.

6.3 Disponibilizar e responsabilizar-se por toda estrutura técnica, física e operacional para a efetivação dos atendimentos que lhe forem encaminhados ou solicitados.

6.4 Preencher adequadamente e integralmente todos os formulários e/ou prontuários físico/eletrônico, contrarreferências, fichas de produção e outros, de forma manual ou informatizada, conforme ferramenta a ser disponibilizada pelo CISAJE.

6.5 Os formulários de preenchimento manual, conforme normas do Conselho Federal de Medicina deverão ser preenchidos com letra legível, contendo data, carimbo e assinatura do profissional responsável.

6.6 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento.

6.7 Emitir requisição para autorização cirúrgica, mediante realização de consulta pré-cirúrgica com confirmação da necessidade de execução do procedimento indicado, para que seja autorizado pelo CISAJE o procedimento cirúrgico e avaliação pré-anestésica.

6.8 Não constada a necessidade do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá emitir laudo esclarecendo os motivos que embasaram sua decisão e indicar os procedimentos que deverão ser adotados pelo CISAJE.

6.9 Responsabilizar-se integralmente pela assistência e regulação de pacientes que venham a agudizar ou apresentar complicações decorrentes ao procedimento cirúrgico, inclusive intercorrências médicas, tanto no durante o procedimento quanto no pós-operatório, visando garantir o suporte necessário em tempo hábil, sem ônus adicional ao CISAJE.

6.9.1 Para fins de garantia da assistência ao usuário, poderá a critério do prestador de serviço, proceder-se a inclusão no Sistema SUS- Fácil.

6.10 Ofertar o (s) procedimento (s) para todas as faixas etárias de usuários.

6.11 Realizar procedimento (s) na área da especialidade contratada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, adotando todas as orientações e procedimentos especificados no presente instrumento.

7 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 Observado o disposto na Lei 14.133/2021, a gestão e fiscalização do instrumento contratual serão realizadas por servidores devidamente designados por ato normativo em Portaria nº18/2026 CISAJE, que fará parte deste Termo independente de transcrição**.**

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Elaine Angélica Canuto Sales Souza
Matrícula: 035
Cargo: Gerente Técnica do Centro de Especialidades Médicas
E-mail: gerenciacem@cisaje.mg.gov.br
Telefone: (38) 99252-0022

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Yasmin Moreira
Matrícula: 277
Cargo: Auxiliar Administrativa

E-mail: almoxarifadoambulatorio@cisaje.mg.gov.br

Telefone: (38) 99252-0022

7.2 O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência**.**

7.4 As comunicações entre o CISAJE e o prestador de serviço devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O CISAJE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 O prestador de serviço deverá manter preposto aceito pelo CISAJE para representá-lo na execução do contrato.

7.6.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

7.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.9 Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do instrumento contratual, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.10 Compete ao Fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do instrumento contratual, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

7.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CISAJE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1 O credenciado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento nas hipóteses dos Art. 6º, inciso XLIII, Art. 74, inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A apresentação de documentação para devida habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, além da regularidade fiscal e trabalhista ficarão a cargo da Coordenadoria de Licitações e Contratos do CISAJE, a constar em edital.

8.3 O credenciado deverá indicar o endereço, telefone e e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento, bem como indicação dos dias e horários de funcionamento.

8.4 Para fins de atendimento a Cláusula 10, o credenciado deverá juntamente com a proposta, declarar plena ciência de que, não possuindo conta bancária junto ao Banco do Brasil S/A, ficará obrigado a emitir boleto bancário com vencimento posterior à data de emissão da nota fiscal, para fins de recebimento.

8.5 O credenciado deverá apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

8.6 Alvará de licença de localização e funcionamento do domicílio ou sede do licitante, com prazo de validade vigente.

8.7 Declarar a opção da região, lote (s)/ item (ns) e quantidade (s) para o qual (is) deseja prestar serviço, optando pelos itens de abrangência de sua unidade hospitalar, tendo como referência as regiões delimitadas no Anexo I deste termo.

8.7.1 A região, lote/ item de opção deverão estar associados ao lote e item de **consulta médica especializada e avaliação de risco operatório** compatíveis.

8.8 Qualificação Técnica:

8.8.1 Registro do estabelecimento da empresa proponente no Conselho Regional de Medicina, nos termos do artigo 1°, da Lei Federal n° 6.839/1980, dentro do prazo de validade.

8.8.2 Registro da empresa proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com o objeto a ser contratado.

8.8.3 Registro dos profissionais médicos inscritos no CNES da proponente, os quais irão executar a prestação de serviço, compatível com a especialidade do item (ns) credenciado (s).

8.8.4 Comprovação de registro profissional no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG), compatível com a especialidade do item (ns) credenciado (s), de todos os profissionais que pertençam ao quadro clínico da empresa e que serão os responsáveis pela prestação do serviço.

8.8.5 Certificação referente à especialidade médica profissional, atestando a habilitação de todos os profissionais que pertençam ao quadro clínico da empresa e que serão os responsáveis pela prestação do serviço.

8.8.6 Prova de Qualificação Técnica, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente instrumento, devidamente assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

8.9 Os credenciados que constituírem o cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de vigência deste instrumento, para substituir eventual descredenciado ou na hipótese de aumento da demanda.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do CISAJE.

9.1.3 Dispor de capacidade técnica e estrutural para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos contratados, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica, exames pré-cirúrgicos e outros procedimentos que se fizerem necessários.

9.1.4 Fornecer toda estrutura, a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à fiel e perfeita execução do instrumento contratual, conforme a complexidade do serviço a ser prestado. A referida mão de obra será de inteira responsabilidade do Prestador de Serviço e não terá qualquer vínculo empregatício com o CISAJE, sendo ainda de sua responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.

9.1.5 Informar por escrito e de forma imediata ao Setor Requisitante do CISAJE, quaisquer irregularidades observadas no andamento dos serviços para adoção das providências que se fizerem necessárias.

9.1.6 Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir direta ou indiretamente ao CISAJE, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida ao CISAJE ou a terceiros.

9.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

9.1.8 Responsabilizar-se pelo uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual ou Coletivos (EPI e EPC)conforme necessidade e obrigatoriedade da tarefa a ser executada. O prestador de serviço deverá fiscalizar o uso adequado dos EPI e EPC por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto o prestador de serviço deverá instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.

9.1.9 Controlar o cumprimento do horário de prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus empregados.

9.1.10 Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, instruções normativas e regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTB, de 08/06/78, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis aos serviços.

9.1.11 Obrigar-se ao cumprimento integral do instrumento contratual, que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sem autorização do CISAJE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

9.1.12 Dirimir toda e qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do instrumento contratual durante toda a sua vigência, a pedido do CISAJE.

9.1.13 Realizar os serviços contratados, mantendo periodicamente o controle de qualidade sobre suas atividades, nos moldes especificados no presente termo de referência sem ônus adicionais ao CISAJE.

9.1.14 Encaminhar ao CISAJE, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social e à justiça do trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo Setor de Suprimentos e Compras do CISAJE, desde que tais documentos não tenham sido requisitados num prazo de 30 dias.

9.1.15 Garantir a assistência igualitária e integral, sem discriminação de qualquer natureza aos usuários do SUS, bem como a igualdade de acesso e qualidade do atendimento nas ações e serviços contratados.

9.1.16 Realizar procedimento (s) na área da especialidade médica pretendida, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, adotando todas as orientações e procedimentos especificados no presente instrumento.

9.1.17 Submeter-se ao controle do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, disponibilizando tempestivamente e na íntegra as informações e documentação solicitadas.

9.1.18 Responsabilizar-se pela preservação dos prontuários médicos e demais documentos gerados a partir da assistência prestada aos usuários, conforme normas e prazos definidos em legislação vigente.

9.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

9.1.20 Providenciar a imediata substituição dos empregados que se encontrarem em período de férias, licença ou por outro motivo de qualquer afastamento de suas funções.

9.1.21 Responsabilizar-se integralmente pela execução e consequências dos atos realizados em decorrência da prestação de serviço, inclusive intercorrências médicas, cabendo ao prestador de serviço, em tempo hábil, prestar a assistência necessária para sanar ou minimizar o (s) dano (s) ou prejuízo (s) causados.

9.1.22 Ofertar o (s) procedimento (s) para todas as faixas etárias de usuários.

9.1.23 Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, a critério do CISAJE, a realização de constantes aferições dos equipamentos e instrumentos hospitalares junto a empresas habilitadas.

9.2 OBRIGAÇÕES DO CISAJE

9.2.1 Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviço possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do instrumento contratual e seus anexos.

9.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviço, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.4 Notificar o prestador de serviço por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.2.5 Pagar ao Prestador de Serviço o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo prestador de serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.7 Agendar junto aos municípios consorciados, os procedimentos contratados, conforme agenda de serviço programada em comum acordo com o prestador de serviço.

10 - AFERIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento devido pelo CISAJE será efetuado por meio de depósito em conta bancária no Banco do Brasil ou mediante boleto bancário com vencimento posterior à data de emissão da nota fiscal, a ser informada pelo prestador de serviço.

10.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo CISAJE, após a comprovação da execução do mesmo nas condições exigidas, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de atestação (liquidação) do fiscal do contrato na nota fiscal, que deverá vir acompanhada de cópia das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e Fazenda Federal vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo Setor de Suprimentos e Compras do CISAJE.

10.3 A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada, em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

10.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do prestador de serviço, sob pena de não realização do pagamento até que a informação seja disponibilizada pelo prestador de serviço.

10.5 Identificada pelo CISAJE qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la ao prestador de serviço para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

10.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/fiscal decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira ou paralisação da aquisição.

10.7 Na Nota fiscal de prestação de serviço deverá especificar e quantificar o item ao qual o serviço foi executado, constar o número do Processo (PAL), Setor Requisitante e o número da Ordem de Compra (OC).

10.8 Sobre o valor devido ao prestador de serviço, o CISAJE efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.9 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.10 É vedado ao prestador de serviço transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.11 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do prestador de serviço.

10.12 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o prestador de serviço dará ao CISAJE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.13 A nota fiscal deverá ser enviada ao Setor de Suprimentos e Compras do CISAJE, através dos e-mails: compras@cisaje.mg.gov.br; almoxarifadoadm@cisaje.mg.gov.br

11- DO REAJUSTE

11.1 Os preços fixados foram definidos em Assembleia de prefeitos do CISAJE com base na Tabela SIGTAP e em pesquisa de preços realizada em outros consórcios. Tais preços são fixos e, qualquer possibilidade de reajuste está condicionada aos mesmos critérios.

11.2 As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Referência se farão mediante as rubricas das dotações orçamentárias a serem definidas pela Gerência Administrativo-financeira do CISAJE.

12.2 O valor estimado da despesa ficará a cargo da Coordenadoria de Suprimentos e Compras do CISAJE.

13 - VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

13.1 O presente credenciamento terá vigência a partir da data de publicação do seu edital e vigorará até 31 de dezembro de 2026, podendo durante sua validade, qualquer interessado apto se credenciar.

13.2 A prestação de serviço do credenciado contratado será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual ou até a extinção do instrumento contratual.

14 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 O CISAJE convocará o credenciado para assinatura do instrumento contratual por meio de notificação a ser enviada para o endereço mencionado na documentação de credenciamento apresentada, obedecendo ao disposto neste instrumento.

14.2 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do CISAJE e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para a prestação de serviço.

14.3 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta do instrumento contratual.

14.4 O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, que deverá observar todas as regras deste TR.

14.5 Para assinatura do instrumento contratual, o credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do Art. 90, da Lei nº. 14.133/2021.

14.6 Previamente à celebração do contrato, o CISAJE verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: CFC; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -

CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

15 - ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 O instrumento contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n° 14.133/2021 com as devidas justificativas.

15.2 O instrumento contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando ocorrer credenciamento de empresas, que obrigue a diminuição quantitativa contratada.

15.3 A rescisão do instrumento contratual se dará nos termos dos Artigos 104 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o CISAJE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do instrumento contratual até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.5 No procedimento que visa à rescisão do instrumento contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o prestador de serviço terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CISAJE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.6 Rescisão a pedido do prestador de serviço deverá ser requerida com 30 (trinta) dias de antecedência e cumprida toda a agenda já disponibilizada.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos jurídicos, comercias, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular.

16.1.1 A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesmo após a extinção, por qualquer forma, do instrumento contratual, por tempo indeterminado.

16.1.2 O tratamento de dados pessoais que se fizerem necessários para execução do instrumento contratual ocorrerá nos limites definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

16.1.3 Eventual compartilhamento dos dados ocorrerá apenas no cumprimento de dever legal ou quando necessário para alcançar as finalidades descritas neste instrumento.

16.1.4 Caso uma das partes detecte, em suas atividades, incidente de segurança com risco de impacto a dados pessoais de interesse da contraparte, compromete-se a:

I – comunicar imediatamente o incidente à contraparte;

II – tomar as medidas técnicas e administrativas cabíveis para neutralizar a ameaça;

III – Informar a autoridade de informação de dados.

17 - DO ANEXO

17.1 Integra o presente Termo de Referência o **Anexo I – Tabelas com especificação do objeto, quantitativos e valores unitários por procedimento, distribuído por regiões.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA
Rua das Mercês, n°. 101, Centro – Diamantina/MG
CEP: 39.100-000 - Telefax: (38)99746-5669
CNPJ: 00.699.767/0001-50
E-mail: licitacao@cisaje.mg.gov.br / controleinterno@cisaje.mg.gov.br

Anexo I

Tabelas com descritivo do objeto, quantitativos e valores unitários por procedimento, distribuído por regiões.

1 - A área de abrangência para prestação de serviço, objeto deste instrumento, foi distribuída em 06 (seis) regiões, a saber:

REGIÃO 1 – DIAMANTINA/MG – LOTES 01 A 10
REGIÃO 2 – ITAMARANDIBA/MG – LOTES 11 A 19
REGIÃO 3 – MINAS NOVAS/TURMALINA/CAPELINHA/MG– LOTES 20 A 28
REGIÃO 4 – SERRO/MG – LOTES 29 A 36
REGIÃO 5 – GOUVEIA/MG – LOTES 37 A 41
REGIÃO 6 – BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE/MG – LOTES 42 A 51.

2 - A empresa interessada deverá, juntamente com a declaração de opção de lote, item e quantidade, declarar que possui unidade hospitalar/ambulatorial habilitada para prestação de serviço, compatível com a região de abrangência e itens cotados, em uma das 06 (seis) regiões delimitadas abaixo.

3 - O valor de referência para os procedimentos cirúrgicos e exames para risco cirúrgico, foram propostos com os valores unitários de 04 (quatro) vezes a proposta da tabela Sigtap – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OMP do Sistema único de Saúde / SUS, com as seguintes exceções:

3.1 Os valores fixados para os procedimentos cirúrgicos oftalmológicos (**) equivalem a aproximadamente 02 (duas) vezes a tabela SIGTAP e advêm de procedimento licitatório, modalidade registro de preços.

4 - O valor das consultas médicas especializadas tem por parâmetro o preço atualmente praticado pelo CISAJE.

5 – O proponente deverá indicar a região e optar pelo lote (s) e item (ns) de cirurgias compatíveis com o serviço que deseja prestar, em associação ao lote e item de **consulta médica especializada e avaliação de risco operatório** também compatibilizados.

6- As quantidades estimadas são mensais.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA
Rua das Mercês, n°. 101, Centro – Diamantina/MG
CEP: 39.100-000 - Telefax: (38)99746-5669
CNPJ: 00.699.767/0001-50
E-mail: licitacao@cisaje.mg.gov.br / controleinterno@cisaje.mg.gov.br

REGIÃO 1 – DIAMANTINA/MG

LOTE 01 - PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
1.	0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	70	R$ 574,88

LOTE 02 - CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
2.	0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	70	R$ 1.390,48

LOTE 03 - CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
3.	0404010016	ADENOIDECTOMIA	70	R$ 4316,40
4.	0404010024	AMIGDALECTOMIA	70	R$ 4292,00
5.	0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	70	R$ 4735,24
6.	0404010105	ESTAPEDECTOMIA	70	R$ 2.705,04
7.	0404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	70	R$ 652,40
8.	0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	70	R$ 1.434,32
9.	0404010130	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	70	R$ 968,92
10.	0404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	70	R$ 4.292,08
11.	0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	70	R$ 3.028,52
12.	0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	70	R$ 1.934,20
13.	0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	70	R$ 1.507,00
14.	0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	70	R$ 4749,64
15.	0404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	70	R$ 5154,12
16.	0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	70	R$ 7417,80
17.	0404010415	TURBINECTOMIA	70	R$ 4292,84
18.	0404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	70	R$ 1.803,32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA
Rua das Mercês, n°. 101, Centro – Diamantina/MG
CEP: 39.100-000 - Telefax: (38)99746-5669
CNPJ: 00.699.767/0001-50
E-mail: licitacao@cisaje.mg.gov.br / controleinterno@cisaje.mg.gov.br

LOTE 04 - CIRURGIAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
19.	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	70	R$ 3.333,92
20.	0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	70	R$ 2.768,76

LOTE 05 - CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
21.	0407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 5.123,00
22.	0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	70	R$ 1.455,60
23.	0407020284	HEMORROIDECTOMIA	70	R$ 1.263,76
24.	0407030026	COLECISTECTOMIA	70	R$ 3.985,36
25.	0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 3.969,80
26.	0407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 2.259,16
27.	0407030190	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 2.736,52
28.	0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	70	R$ 3.206,92
29.	0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.446,16
30.	0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	70	R$ 2.159,68
31.	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	70	R$ 2.440,24
32.	0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	70	R$ 2.551,88
33.	0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	70	R$ 1.739,96
34.	0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.507,80
35.	0407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.442,64

LOTE 06 - CIRURGIAS DO APARELHO GENITOURINÁRIO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
36.	0409010022	CISTECTOMIA PARCIAL	70	R$ 3.234,96
37.	0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	70	R$ 2.198,88

38.	0409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	70	R$ 1.611,40
39.	0409010189	LITOTRIPSIA	70	R$ 2.216,00
40.	0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	70	R$ 4.821,48
41.	0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	70	R$ 4.889,72
42.	0409010227	NEFROLITOTOMIA	70	R$ 4.686,88
43.	0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	70	R$ 4.591,00
44.	0409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	70	R$ 3.724,76
45.	0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	70	R$ 3.439,48
46.	0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	70	R$ 2.699,24
47.	0409010316	PIELOLITOTOMIA	70	R$ 2.632,76
48.	0409010324	PIELOPLASTIA	70	R$ 2.608,64
49.	0409010367	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	70	R$ 2.036,64
50.	0409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	70	R$ 2.066,44
51.	0409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	70	R$ 2.478,64
52.	0409010413	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	70	R$ 1.679,88
53.	0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	70	R$ 1.490,16
54.	0409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	70	R$ 1.544,80
55.	0409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	70	R$ 2.303,72
56.	0409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	70	R$2.518,16
57.	0409010561	URETEROLITOTOMIA	70	R$ 4.388,28
58.	0409010570	URETEROPLASTIA	70	R$ 2.515,84
59.	0409020044	INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL	70	R$ 1.409,60
60.	0409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	70	R$ 1.226,32
61.	0409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	70	R$ 1.491,84
62.	0409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	70	R$ 856,32
63.	0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	70	R$ 1.878,20
64.	0409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	70	R$ 1.643,00
65.	0409020168	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	70	R$ 1.221,16
66.	0409020176	URETROTOMIA INTERNA	70	R$ 1.279,68
67.	0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	70	R$ 4.006,84

68.	0409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	70	R$ 4.353,60
69.	0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	70	R$ 3.406,32
70.	0409040037	EPIDIDIMECTOMIA	70	R$ 892,04
71.	0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	70	R$ 848,36
72.	0409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	70	R$ 840,20
73.	0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	70	R$ 903,44
74.	0409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	70	R$ 911,48
75.	0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	70	R$ 1.541,28
76.	0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	70	R$ 1.440,28
77.	0409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	70	R$ 1.734,48
78.	0409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	70	R$ 1.016,28
79.	0409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	70	R$ 1.400,52
80.	0409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	70	R$ 1.109,92
81.	0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	70	R$ 1.027,88
82.	0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	70	R$ 1.030,24
83.	0409040240	VASECTOMIA	70	R$ 1.755,48
84.	0409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)	70	R$ 1.491,84
85.	0409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)	70	R$ 1.491,84
86.	0409050083	POSTECTOMIA	70	R$ 876,48
87.	0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	70	R$ 712,04
88.	0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	70	R$ 1.796,80
89.	0409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	70	R$ 549,52
90.	0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	70	R$ 2.635,32
91.	0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	70	R$ 4.414,56
92.	0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	70	R$ 3.127,72
93.	0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	70	R$ 3.631,72
94.	0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 2.661,28
95.	0409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	70	R$ 693,32
96.	0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	70	R$ 1.941,92
97.	0409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.749,84

98.	0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	70	R$ 2.039,44
99.	0409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	70	R$ 1.862,36
100.	0409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.507,36
101.	0409060259	SALPINGOPLASTIA	70	R$ 1.337,28
102.	0409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.348,68
103.	0409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	70	R$ 477,40
104.	0409070025	COLPECTOMIA	70	R$ 1.490,16
105.	0409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	70	R$ 1.405,52
106.	0409070041	COLPOPERINEOCLEISE	70	R$ 1.490,12
107.	0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	70	R$ 1.889,72
108.	0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	70	R$ 1.490,16
109.	0409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	70	R$ 1.490,16
110.	0409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	70	R$ 1.490,16
111.	0409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	70	R$ 1.490,16
112.	0409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	70	R$ 559,84
113.	0409070203	OPERACAO DE BURCH	70	R$ 1.830,68
114.	0409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	70	R$ 1.638,20
115.	0409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	70	R$ 477,40
116.	0409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	70	R$ 1.358,08
117.	0409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	70	R$ 4.569,00
118.	0409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	70	R$ 477,40
119.	0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	70	R$ 1.491,56
120.	0409070289	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	70	R$ 1.713,80
121.	0409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	70	R$ 513,76

LOTE 07 - CIRURGIAS DE MAMA				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
122.	0410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	70	R$ 2.056,68

123.	0410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	70	R$ 1.253,76

LOTE 08 – CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
124.	04.03.01.0101	DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITÔNEO / ÁTRIO / PLEURA / RAQUE	70	R$ 6.002,88
125.	04.03.01.0128	MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCOPICA	70	R$ 12.678,44
126.	04.03.03.0153	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TÉCNICA	70	R$ 15.297,00
127.	04.03.01.0330	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PLATIBASIA E MALFORMAÇÃO DE ARNOLD CHIARI	70	R$ 7.626,08
128.	04.03.05.0073	MICROCIRURGIA COM RIZOTOMIA A CÉU ABERTO	70	R$ 6.314,64
129.	04.03.01.0217	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COMPLEXA	70	R$ 8.074,04
130.	04.03.01.0144	RECONSTRUCAO CRANIANA / CRANIO-FACIAL	70	R$ 8.074,04
131.	04.03.01.0233	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DISRAFISMO OCULTO	70	R$ 5.787,36

LOTE 09 – CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
132.	04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	70	**R$ 1.050,00
133.	04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	70	**R$ 955,00
134.	04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	70	**R$ 1.300,00
135.	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	70	**R$ 1.540,00
136.	04.05.01.001-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	70	**R$ 405,00
137.	04.05.01.002-8	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	70	**R$ 555,00
138.	04.05.01.003-6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	70	**R$ 1.350,00
139.	04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	70	**R$ 45,00
140.	04.05.01.005-2	EPILAÇÃO A LASER	70	**R$ 85,00
141.	04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	70	**R$ 40,00

142.	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCILIOS	70	**R$ 157,00
143.	04.05.01.008-7	EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	70	**R$ 1.150,00
144.	04.05.01.010-9	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	70	R$ 76,56
145.	04.05.01.011-7	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	70	**R$ 1.370,00
146.	04.05.01.012-5	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	70	**R$ 620,00
147.	04.05.01.013-3	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	70	**R$ 2.250,00
148.	04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	70	**R$ 405,00
149.	04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	70	**R$ 407,00
150.	04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	70	**R$ 45,00
151.	04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	70	**R$ 287,00
152.	04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	70	**R$ 190,00
153.	04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	70	**R$ 555,00
154.	04.05.01.020-6	PUNCTOPLASTIA	70	R$ 76,56
155.	04.05.02.001-5	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	70	**R$ 2.300,00
156.	04.05.02.002-3	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	70	**R$ 1.600,00
157.	04.05.03.001-0	APLICACAO DE PLACA RADIOATIVA EPISCLERAL	70	R$ 4.580,64
158.	04.05.03.002-9	BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR	70	R$ 384,44
159.	04.05.03.003-7	CRIOTERAPIA OCULAR	70	**R$ 225,00
160.	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER	70	**R$ 145,00
161.	04.05.03.005-3	INJEÇÃO INTRA-VITREO	70	**R$ 164,00
162.	04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	70	R$ 4299,44
163.	04.05.03.009-6	SUTURA DE ESCLERA	70	**R$ 320,00
164.	04.05.03.010-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	70	**R$ 315,00
165.	04.05.03.011-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL	70	**R$ 44,00
166.	04.05.03.012-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA	70	**R$ 518,00

167.	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	70	**R$ 760,00
168.	04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	70	R$ 10.669,16
169.	04.05.03.015-0	VITRIOLISE A YAG LASER	70	**R$ 106,00
170.	04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	70	R$ 16.732,48
171.	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/	70	R$ 18.807,36
172.	04.05.03.018-5	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR	70	R$ 2.972,00
173.	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	70	**R$ 600,00
174.	04.05.03.020-7	DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE COROIDE	70	R$ 1.814,40
175.	04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMATICA	70	R$ 1.558,56
176.	04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	70	R$ 1.874,40
177.	04.05.03.023-1	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	70	**R$ 775,00
178.	04.05.04.001-6	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO	70	**R$ 560,00
179.	04.05.04.002-4	CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES	70	**R$ 1.238,00
180.	04.05.04.004-0	DESCOMPRESSAO DE NERVO OPTICO	70	R$ 3.097,40
181.	04.05.04.005-9	DESCOMPRESSAO DE ORBITA	70	R$ 2.602,64
182.	04.05.04.006-7	ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	70	R$ 1662,32
183.	04.05.04.007-5	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	70	**R$ 1.170,00
184.	04.05.04.008-3	EXENTERACAO DE ORBITA	70	R$ 3.097,40
185.	04.05.04.009-1	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	70	R$ 2.602,64
186.	04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	70	**R$ 1.690,00
187.	04.05.04.013-0	INJEÇÃO RETROBULBAR / PERIBULBAR	70	R$ 91,72
188.	04.05.04.014-8	ORBITOTOMIA	70	R$ 2.476,68
189.	04.05.04.015-6	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	70	**R$ 1.170,00
190.	04.05.04.016-4	RECONSTITUIÇÃO DE PAREDE DA ORBITA	70	R$ 2.921,68
191.	04.05.04.018-0	TRANSPLANTE DE PERIOSTEO EM ESCLEROMALACIA	70	**R$ 1.920,00

192.	04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	70	**R$ 230,00
193.	04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	70	**R$ 896,00
194.	04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	70	**R$ 905,00
195.	04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	70	**R$ 498,00
196.	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	70	**R$ 156,00
197.	04.05.05.003-8	CAUTERIZAÇÃO DE CORNEA	70	**R$ 38,00
198.	04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	70	**R$ 1.170,00
199.	04.05.05.005-4	CICLODIALISE	70	**R$ 905,00
200.	04.05.05.006-2	CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	70	**R$ 38,00
201.	04.05.05.007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	70	**R$ 518,00
202.	04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	70	**R$ 164,00
203.	04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	70	**R$ 89,00
204.	04.05.05.013-5	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	70	R$ 3.494,44
205.	04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	70	R$ 4.334,20
206.	04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	70	**R$ 2.225,00
207.	04.05.05.016-0	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	70	**R$ 16,00
208.	04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	70	**R$ 594,00
209.	04.05.05.018-6	IRIDOCICLECTOMIA	70	**R$ 1.238,00
210.	04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	70	**R$ 89,00
211.	04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	70	**R$ 164,00
212.	04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	70	**R$ 344,00
213.	04.05.05.022-4	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	70	**R$ 872,00
214.	04.05.05.023-2	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	70	**R$ 1.589,00
215.	04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	70	**R$ 670,00
216.	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	70	**R$ 48,00

217.	04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER	70	**R$ 89,00
218.	04.05.05.028-3	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	70	**R$ 1.089,00
219.	04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	70	**R$ 164,00
220.	04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	70	**R$ 328,00
221.	04.05.05.031-3	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	70	**R$ 1.930,00
222.	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	70	**R$ 1.795,00
223.	04.05.05.035-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	70	**R$ 2.473,00
224.	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	70	**R$ 418,00
225.	04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	70	**R$ 1.790,00
226.	04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÓRNEA	70	**R$ 344,00
227.	04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	70	**R$ 745,00

LOTE 10 – CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E AVALIAÇÃO DE RISCO OPERATÓRIO			
Item	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor CISAJE (exceto exames)**
228.	**RISCO CIRÚRGICO -** CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES LABORATORIAIS: HEMOGRAMA, COAGULOGRAMA, GLICEMIA, UREIA, CREATININA, SÓDIO, POTÁSSIO; RADIOGRAFIA DE TÓRAX E ELETROCARDIOGRAMA.	1.400	R$ 238,20
229.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL	600	R$ 75,00
230.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	600	R$ 75,00
231.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROCIRURGIA	600	R$ 75,00
232.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA APARELHO DIGESTIVO	600	R$ 75,00
233.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR	600	R$ 75,00
234.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA CARDIOVASCULAR	600	R$ 75,00
235.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA PLÁSTICA	600	R$ 75,00
236.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COLOPROCTOLOGIA	600	R$ 130,00
237.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA MASTOLOGIA	600	R$ 75,00

238.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	600	R$ 75,00
239.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA UROLOGIA	600	R$ 75,00
240.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	600	R$ 75,00
241.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	600	R$ 75,00
242.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	600	R$ 75,00

REGIÃO 2 – ITAMARANDIBA/MG

LOTE 11 - PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
243.	0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	70	R$ 574,88

LOTE 12 - CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
244.	0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	70	R$ 1.390,48

LOTE 13 - CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
245.	0404010016	ADENOIDECTOMIA	70	R$ 4316,40
246.	0404010024	AMIGDALECTOMIA	70	R$ 4292,00
247.	0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	70	R$ 4735,24
248.	0404010105	ESTAPEDECTOMIA	70	R$ 2.705,04
249.	0404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	70	R$ 652,40
250.	0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	70	R$ 1.434,32
251.	0404010130	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	70	R$ 968,92
252.	0404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	70	R$ 4.292,08
253.	0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	70	R$ 3.028,52
254.	0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	70	R$ 1.934,20

255.	0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	70	R$ 1.507,00
256.	0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	70	R$ 4749,64
257.	0404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	70	R$ 5154,12
258.	0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	70	R$ 7417,80
259.	0404010415	TURBINECTOMIA	70	R$ 4292,84
260.	0404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	70	R$ 1.803,32

LOTE 14 - CIRURGIAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
261.	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	70	R$ 3.333,92
262.	0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	70	R$ 2.768,76

LOTE 15 - CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
263.	0407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 5.123,00
264.	0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	70	R$ 1.455,60
265.	0407020284	HEMORROIDECTOMIA	70	R$ 1.263,76
266.	0407030026	COLECISTECTOMIA	70	R$ 3.985,36
267.	0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 3.969,80
268.	0407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 2.259,16
269.	0407030190	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 2.736,52
270.	0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	70	R$ 3.206,92
271.	0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.446,16
272.	0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	70	R$ 2.159,68
273.	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	70	R$ 2.440,24
274.	0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	70	R$ 2.551,88

275.	0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	70	R$ 1.739,96
276.	0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.507,80
277.	0407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.442,64

LOTE 16 - CIRURGIAS DO APARELHO GENITOURINÁRIO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
278.	0409010022	CISTECTOMIA PARCIAL	70	R$ 3.234,96
279.	0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	70	R$ 2.198,88
280.	0409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	70	R$ 1.611,40
281.	0409010189	LITOTRIPSIA	70	R$ 2.216,00
282.	0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	70	R$ 4.821,48
283.	0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	70	R$ 4.889,72
284.	0409010227	NEFROLITOTOMIA	70	R$ 4.686,88
285.	0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	70	R$ 4.591,00
286.	0409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	70	R$ 3.724,76
287.	0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	70	R$ 3.439,48
288.	0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	70	R$ 2.699,24
289.	0409010316	PIELOLITOTOMIA	70	R$ 2.632,76
290.	0409010324	PIELOPLASTIA	70	R$ 2.608,64
291.	0409010367	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	70	R$ 2.036,64
292.	0409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	70	R$ 2.066,44
293.	0409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	70	R$ 2.478,64
294.	0409010413	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	70	R$ 1.679,88
295.	0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	70	R$ 1.490,16
296.	0409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	70	R$ 1.544,80
297.	0409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	70	R$ 2.303,72
298.	0409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	70	R$2.518,16
299.	0409010561	URETEROLITOTOMIA	70	R$ 4.388,28
300.	0409010570	URETEROPLASTIA	70	R$ 2.515,84

301.	0409020044	INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL	70	R$ 1.409,60
302.	0409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	70	R$ 1.226,32
303.	0409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	70	R$ 1.491,84
304.	0409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	70	R$ 856,32
305.	0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	70	R$ 1.878,20
306.	0409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	70	R$ 1.643,00
307.	0409020168	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	70	R$ 1.221,16
308.	0409020176	URETROTOMIA INTERNA	70	R$ 1.279,68
309.	0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	70	R$ 4.006,84
310.	0409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	70	R$ 4.353,60
311.	0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	70	R$ 3.406,32
312.	0409040037	EPIDIDIMECTOMIA	70	R$ 892,04
313.	0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	70	R$ 848,36
314.	0409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	70	R$ 840,20
315.	0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	70	R$ 903,44
316.	0409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	70	R$ 911,48
317.	0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	70	R$ 1.541,28
318.	0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	70	R$ 1.440,28
319.	0409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	70	R$ 1.734,48
320.	0409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	70	R$ 1.016,28
321.	0409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	70	R$ 1.400,52
322.	0409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	70	R$ 1.109,92
323.	0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	70	R$ 1.027,88
324.	0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	70	R$ 1.030,24
325.	0409040240	VASECTOMIA	70	R$ 1.755,48
326.	0409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)	70	R$ 1.491,84
327.	0409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)	70	R$ 1.491,84
328.	0409050083	POSTECTOMIA	70	R$ 876,48
329.	0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	70	R$ 712,04
330.	0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	70	R$ 1.796,80

331.	0409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	70	R$ 549,52
332.	0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	70	R$ 2.635,32
333.	0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	70	R$ 4.414,56
334.	0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	70	R$ 3.127,72
335.	0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	70	R$ 3.631,72
336.	0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 2.661,28
337.	0409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	70	R$ 693,32
338.	0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	70	R$ 1.941,92
339.	0409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.749,84
340.	0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	70	R$ 2.039,44
341.	0409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	70	R$ 1.862,36
342.	0409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.507,36
343.	0409060259	SALPINGOPLASTIA	70	R$ 1.337,28
344.	0409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.348,68
345.	0409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	70	R$ 477,40
346.	0409070025	COLPECTOMIA	70	R$ 1.490,16
347.	0409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	70	R$ 1.405,52
348.	0409070041	COLPOPERINEOCLEISE	70	R$ 1.490,12
349.	0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	70	R$ 1.889,72
350.	0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	70	R$ 1.490,16
351.	0409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	70	R$ 1.490,16
352.	0409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	70	R$ 1.490,16
353.	0409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	70	R$ 1.490,16
354.	0409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	70	R$ 559,84
355.	0409070203	OPERACAO DE BURCH	70	R$ 1.830,68
356.	0409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	70	R$ 1.638,20
357.	0409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	70	R$ 477,40
358.	0409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	70	R$ 1.358,08
359.	0409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	70	R$ 4.569,00

360.	0409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	70	R$ 477,40
361.	0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	70	R$ 1.491,56
362.	0409070289	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	70	R$ 1.713,80
363.	0409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	70	R$ 513,76

LOTE 17 - CIRURGIAS DE MAMA				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
364.	0410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	70	R$ 2.056,68
365.	0410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	70	R$ 1.253,76

LOTE 18 – CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
366.	04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	70	**R$ 1.050,00
367.	04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	70	**R$ 955,00
368.	04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	70	**R$ 1.300,00
369.	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	70	**R$ 1.540,00
370.	04.05.01.001-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	70	**R$ 405,00
371.	04.05.01.002-8	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	70	**R$ 555,00
372.	04.05.01.003-6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	70	**R$ 1.350,00
373.	04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	70	**R$ 45,00
374.	04.05.01.005-2	EPILAÇÃO A LASER	70	**R$ 85,00
375.	04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	70	**R$ 40,00
376.	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCILIOS	70	**R$ 157,00
377.	04.05.01.008-7	EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	70	**R$ 1.150,00
378.	04.05.01.010-9	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	70	R$ 76,56
379.	04.05.01.011-7	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	70	**R$ 1.370,00

380.	04.05.01.012-5	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	70	**R$ 620,00
381.	04.05.01.013-3	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	70	**R$ 2.250,00
382.	04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	70	**R$ 405,00
383.	04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	70	**R$ 407,00
384.	04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	70	**R$ 45,00
385.	04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	70	**R$ 287,00
386.	04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	70	**R$ 190,00
387.	04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	70	**R$ 555,00
388.	04.05.01.020-6	PUNCTOPLASTIA	70	R$ 76,56
389.	04.05.02.001-5	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	70	**R$ 2.300,00
390.	04.05.02.002-3	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	70	**R$ 1.600,00
391.	04.05.03.001-0	APLICACAO DE PLACA RADIOATIVA EPISCLERAL	70	R$ 4.580,64
392.	04.05.03.002-9	BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR	70	R$ 384,44
393.	04.05.03.003-7	CRIOTERAPIA OCULAR	70	**R$ 225,00
394.	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER	70	**R$ 145,00
395.	04.05.03.005-3	INJEÇÃO INTRA-VITREO	70	**R$ 164,00
396.	04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	70	R$ 4299,44
397.	04.05.03.009-6	SUTURA DE ESCLERA	70	**R$ 320,00
398.	04.05.03.010-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	70	**R$ 315,00
399.	04.05.03.011-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL	70	**R$ 44,00
400.	04.05.03.012-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA	70	**R$ 518,00
401.	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	70	**R$ 760,00
402.	04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	70	R$ 10.669,16
403.	04.05.03.015-0	VITRIOLISE A YAG LASER	70	**R$ 106,00
404.	04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	70	R$ 16.732,48

405.	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/	70	R$ 18.807,36
406.	04.05.03.018-5	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR	70	R$ 2.972,00
407.	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	70	**R$ 600,00
408.	04.05.03.020-7	DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE COROIDE	70	R$ 1.814,40
409.	04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMATICA	70	R$ 1.558,56
410.	04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	70	R$ 1.874,40
411.	04.05.03.023-1	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	70	**R$ 775,00
412.	04.05.04.001-6	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO	70	**R$ 560,00
413.	04.05.04.002-4	CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES	70	**R$ 1.238,00
414.	04.05.04.004-0	DESCOMPRESSAO DE NERVO OPTICO	70	R$ 3.097,40
415.	04.05.04.005-9	DESCOMPRESSAO DE ORBITA	70	R$ 2.602,64
416.	04.05.04.006-7	ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	70	R$ 1662,32
417.	04.05.04.007-5	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	70	**R$ 1.170,00
418.	04.05.04.008-3	EXENTERACAO DE ORBITA	70	R$ 3.097,40
419.	04.05.04.009-1	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	70	R$ 2.602,64
420.	04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	70	**R$ 1.690,00
421.	04.05.04.013-0	INJEÇÃO RETROBULBAR / PERIBULBAR	70	R$ 91,72
422.	04.05.04.014-8	ORBITOTOMIA	70	R$ 2.476,68
423.	04.05.04.015-6	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	70	**R$ 1.170,00
424.	04.05.04.016-4	RECONSTITUIÇÃO DE PAREDE DA ORBITA	70	R$ 2.921,68
425.	04.05.04.018-0	TRANSPLANTE DE PERIOSTEO EM ESCLEROMALACIA	70	**R$ 1.920,00
426.	04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	70	**R$ 230,00
427.	04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	70	**R$ 896,00
428.	04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	70	**R$ 905,00
429.	04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	70	**R$ 498,00

430.	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	70	**R$ 156,00
431.	04.05.05.003-8	CAUTERIZAÇÃO DE CORNEA	70	**R$ 38,00
432.	04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	70	**R$ 1.170,00
433.	04.05.05.005-4	CICLODIALISE	70	**R$ 905,00
434.	04.05.05.006-2	CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	70	**R$ 38,00
435.	04.05.05.007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	70	**R$ 518,00
436.	04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	70	**R$ 164,00
437.	04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	70	**R$ 89,00
438.	04.05.05.013-5	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	70	R$ 3.494,44
439.	04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	70	R$ 4.334,20
440.	04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	70	**R$ 2.225,00
441.	04.05.05.016-0	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	70	**R$ 16,00
442.	04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	70	**R$ 594,00
443.	04.05.05.018-6	IRIDOCICLECTOMIA	70	**R$ 1.238,00
444.	04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	70	**R$ 89,00
445.	04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	70	**R$ 164,00
446.	04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	70	**R$ 344,00
447.	04.05.05.022-4	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	70	**R$ 872,00
448.	04.05.05.023-2	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	70	**R$ 1.589,00
449.	04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	70	**R$ 670,00
450.	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	70	**R$ 48,00
451.	04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER	70	**R$ 89,00
452.	04.05.05.028-3	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	70	**R$ 1.089,00
453.	04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	70	**R$ 164,00
454.	04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	70	**R$ 328,00

455.	04.05.05.031-3	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	70	**R$ 1.930,00
456.	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	70	**R$ 1.795,00
457.	04.05.05.035-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	70	**R$ 2.473,00
458.	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	70	**R$ 418,00
459.	04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	70	**R$ 1.790,00
460.	04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÓRNEA	70	**R$ 344,00
461.	04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	70	**R$ 745,00

LOTE 19 – CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E AVALIAÇÃO DE RISCO OPERATÓRIO			
Item	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor CISAJE (exceto exames)**
462.	**RISCO CIRÚRGICO -** CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES LABORATORIAIS: HEMOGRAMA, COAGULOGRAMA, GLICEMIA, UREIA, CREATININA, SÓDIO, POTÁSSIO; RADIOGRAFIA DE TÓRAX E ELETROCARDIOGRAMA.	1.400	R$ 238,20
463.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL	600	R$ 75,00
464.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	600	R$ 75,00
465.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROCIRURGIA	600	R$ 75,00
466.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA APARELHO DIGESTIVO	600	R$ 75,00
467.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR	600	R$ 75,00
468.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA CARDIOVASCULAR	600	R$ 75,00
469.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA PLÁSTICA	600	R$ 75,00
470.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COLOPROCTOLOGIA	600	R$ 130,00
471.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA MASTOLOGIA	600	R$ 75,00
472.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	600	R$ 75,00
473.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA UROLOGIA	600	R$ 75,00
474.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	600	R$ 75,00
475.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	600	R$ 75,00
476.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	600	R$ 75,00

REGIÃO 3 – MINAS NOVAS/TURMALINA/CAPELINHA/MG

LOTE 20 - PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
477.	0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	70	R$ 574,88

LOTE 21 - CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
478.	0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	70	R$ 1.390,48

LOTE 22 - CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
479.	0404010016	ADENOIDECTOMIA	70	R$ 4316,40
480.	0404010024	AMIGDALECTOMIA	70	R$ 4292,00
481.	0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	70	R$ 4735,24
482.	0404010105	ESTAPEDECTOMIA	70	R$ 2.705,04
483.	0404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	70	R$ 652,40
484.	0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	70	R$ 1.434,32
485.	0404010130	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	70	R$ 968,92
486.	0404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	70	R$ 4.292,08
487.	0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	70	R$ 3.028,52
488.	0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	70	R$ 1.934,20
489.	0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	70	R$ 1.507,00
490.	0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	70	R$ 4749,64
491.	0404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	70	R$ 5154,12
492.	0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	70	R$ 7417,80
493.	0404010415	TURBINECTOMIA	70	R$ 4292,84
494.	0404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	70	R$ 1.803,32

LOTE 23 - CIRURGIAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
495.	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	70	R$ 3.333,92
496.	0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	70	R$ 2.768,76

LOTE 24 - CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
497.	0407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 5.123,00
498.	0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	70	R$ 1.455,60
499.	0407020284	HEMORROIDECTOMIA	70	R$ 1.263,76
500.	0407030026	COLECISTECTOMIA	70	R$ 3.985,36
501.	0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 3.969,80
502.	0407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 2.259,16
503.	0407030190	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 2.736,52
504.	0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	70	R$ 3.206,92
505.	0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.446,16
506.	0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	70	R$ 2.159,68
507.	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	70	R$ 2.440,24
508.	0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	70	R$ 2.551,88
509.	0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	70	R$ 1.739,96
510.	0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.507,80
511.	0407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.442,64

LOTE 25 - CIRURGIAS DO APARELHO GENITOURINÁRIO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
512.	0409010022	CISTECTOMIA PARCIAL	70	R$ 3.234,96

513.	0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	70	R$ 2.198,88
514.	0409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	70	R$ 1.611,40
515.	0409010189	LITOTRIPSIA	70	R$ 2.216,00
516.	0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	70	R$ 4.821,48
517.	0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	70	R$ 4.889,72
518.	0409010227	NEFROLITOTOMIA	70	R$ 4.686,88
519.	0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	70	R$ 4.591,00
520.	0409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	70	R$ 3.724,76
521.	0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	70	R$ 3.439,48
522.	0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	70	R$ 2.699,24
523.	0409010316	PIELOLITOTOMIA	70	R$ 2.632,76
524.	0409010324	PIELOPLASTIA	70	R$ 2.608,64
525.	0409010367	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	70	R$ 2.036,64
526.	0409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	70	R$ 2.066,44
527.	0409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	70	R$ 2.478,64
528.	0409010413	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	70	R$ 1.679,88
529.	0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	70	R$ 1.490,16
530.	0409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	70	R$ 1.544,80
531.	0409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	70	R$ 2.303,72
532.	0409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	70	R$2.518,16
533.	0409010561	URETEROLITOTOMIA	70	R$ 4.388,28
534.	0409010570	URETEROPLASTIA	70	R$ 2.515,84
535.	0409020044	INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL	70	R$ 1.409,60
536.	0409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	70	R$ 1.226,32
537.	0409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	70	R$ 1.491,84
538.	0409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	70	R$ 856,32
539.	0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	70	R$ 1.878,20
540.	0409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	70	R$ 1.643,00
541.	0409020168	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	70	R$ 1.221,16

542.	0409020176	URETROTOMIA INTERNA	70	R$ 1.279,68
543.	0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	70	R$ 4.006,84
544.	0409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	70	R$ 4.353,60
545.	0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	70	R$ 3.406,32
546.	0409040037	EPIDIDIMECTOMIA	70	R$ 892,04
547.	0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	70	R$ 848,36
548.	0409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	70	R$ 840,20
549.	0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	70	R$ 903,44
550.	0409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	70	R$ 911,48
551.	0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	70	R$ 1.541,28
552.	0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	70	R$ 1.440,28
553.	0409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	70	R$ 1.734,48
554.	0409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	70	R$ 1.016,28
555.	0409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	70	R$ 1.400,52
556.	0409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	70	R$ 1.109,92
557.	0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	70	R$ 1.027,88
558.	0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	70	R$ 1.030,24
559.	0409040240	VASECTOMIA	70	R$ 1.755,48
560.	0409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)	70	R$ 1.491,84
561.	0409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)	70	R$ 1.491,84
562.	0409050083	POSTECTOMIA	70	R$ 876,48
563.	0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	70	R$ 712,04
564.	0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	70	R$ 1.796,80
565.	0409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	70	R$ 549,52
566.	0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	70	R$ 2.635,32
567.	0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	70	R$ 4.414,56
568.	0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	70	R$ 3.127,72
569.	0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	70	R$ 3.631,72
570.	0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 2.661,28
571.	0409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	70	R$ 693,32

572.	0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	70	R$ 1.941,92
573.	0409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.749,84
574.	0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	70	R$ 2.039,44
575.	0409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	70	R$ 1.862,36
576.	0409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.507,36
577.	0409060259	SALPINGOPLASTIA	70	R$ 1.337,28
578.	0409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.348,68
579.	0409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	70	R$ 477,40
580.	0409070025	COLPECTOMIA	70	R$ 1.490,16
581.	0409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	70	R$ 1.405,52
582.	0409070041	COLPOPERINEOCLEISE	70	R$ 1.490,12
583.	0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	70	R$ 1.889,72
584.	0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	70	R$ 1.490,16
585.	0409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	70	R$ 1.490,16
586.	0409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	70	R$ 1.490,16
587.	0409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	70	R$ 1.490,16
588.	0409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	70	R$ 559,84
589.	0409070203	OPERACAO DE BURCH	70	R$ 1.830,68
590.	0409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	70	R$ 1.638,20
591.	0409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	70	R$ 477,40
592.	0409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	70	R$ 1.358,08
593.	0409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	70	R$ 4.569,00
594.	0409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	70	R$ 477,40
595.	0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	70	R$ 1.491,56
596.	0409070289	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	70	R$ 1.713,80
597.	0409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	70	R$ 513,76

LOTE 26 - CIRURGIAS DE MAMA				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**

598.	0410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	70	R$ 2.056,68
599.	0410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	70	R$ 1.253,76

LOTE 27 – CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
600.	04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	70	**R$ 1.050,00
601.	04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	70	**R$ 955,00
602.	04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	70	**R$ 1.300,00
603.	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	70	**R$ 1.540,00
604.	04.05.01.001-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	70	**R$ 405,00
605.	04.05.01.002-8	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	70	**R$ 555,00
606.	04.05.01.003-6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	70	**R$ 1.350,00
607.	04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	70	**R$ 45,00
608.	04.05.01.005-2	EPILAÇÃO A LASER	70	**R$ 85,00
609.	04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	70	**R$ 40,00
610.	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCILIOS	70	**R$ 157,00
611.	04.05.01.008-7	EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	70	**R$ 1.150,00
612.	04.05.01.010-9	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	70	R$ 76,56
613.	04.05.01.011-7	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	70	**R$ 1.370,00
614.	04.05.01.012-5	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	70	**R$ 620,00
615.	04.05.01.013-3	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	70	**R$ 2.250,00
616.	04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	70	**R$ 405,00
617.	04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	70	**R$ 407,00
618.	04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	70	**R$ 45,00
619.	04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	70	**R$ 287,00

620.	04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	70	**R$ 190,00
621.	04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	70	**R$ 555,00
622.	04.05.01.020-6	PUNCTOPLASTIA	70	R$ 76,56
623.	04.05.02.001-5	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	70	**R$ 2.300,00
624.	04.05.02.002-3	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	70	**R$ 1.600,00
625.	04.05.03.001-0	APLICACAO DE PLACA RADIOATIVA EPISCLERAL	70	R$ 4.580,64
626.	04.05.03.002-9	BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR	70	R$ 384,44
627.	04.05.03.003-7	CRIOTERAPIA OCULAR	70	**R$ 225,00
628.	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER	70	**R$ 145,00
629.	04.05.03.005-3	INJEÇÃO INTRA-VITREO	70	**R$ 164,00
630.	04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	70	R$ 4299,44
631.	04.05.03.009-6	SUTURA DE ESCLERA	70	**R$ 320,00
632.	04.05.03.010-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	70	**R$ 315,00
633.	04.05.03.011-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL	70	**R$ 44,00
634.	04.05.03.012-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA	70	**R$ 518,00
635.	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	70	**R$ 760,00
636.	04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	70	R$ 10.669,16
637.	04.05.03.015-0	VITRIOLISE A YAG LASER	70	**R$ 106,00
638.	04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	70	R$ 16.732,48
639.	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/	70	R$ 18.807,36
640.	04.05.03.018-5	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR	70	R$ 2.972,00
641.	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	70	**R$ 600,00
642.	04.05.03.020-7	DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE COROIDE	70	R$ 1.814,40
643.	04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMATICA	70	R$ 1.558,56
644.	04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	70	R$ 1.874,40

645.	04.05.03.023-1	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	70	**R$ 775,00
646.	04.05.04.001-6	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO	70	**R$ 560,00
647.	04.05.04.002-4	CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES	70	**R$ 1.238,00
648.	04.05.04.004-0	DESCOMPRESSAO DE NERVO OPTICO	70	R$ 3.097,40
649.	04.05.04.005-9	DESCOMPRESSAO DE ORBITA	70	R$ 2.602,64
650.	04.05.04.006-7	ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	70	R$ 1662,32
651.	04.05.04.007-5	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	70	**R$ 1.170,00
652.	04.05.04.008-3	EXENTERACAO DE ORBITA	70	R$ 3.097,40
653.	04.05.04.009-1	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	70	R$ 2.602,64
654.	04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	70	**R$ 1.690,00
655.	04.05.04.013-0	INJEÇÃO RETROBULBAR / PERIBULBAR	70	R$ 91,72
656.	04.05.04.014-8	ORBITOTOMIA	70	R$ 2.476,68
657.	04.05.04.015-6	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	70	**R$ 1.170,00
658.	04.05.04.016-4	RECONSTITUIÇÃO DE PAREDE DA ORBITA	70	R$ 2.921,68
659.	04.05.04.018-0	TRANSPLANTE DE PERIOSTEO EM ESCLEROMALACIA	70	**R$ 1.920,00
660.	04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	70	**R$ 230,00
661.	04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	70	**R$ 896,00
662.	04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	70	**R$ 905,00
663.	04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	70	**R$ 498,00
664.	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	70	**R$ 156,00
665.	04.05.05.003-8	CAUTERIZAÇÃO DE CORNEA	70	**R$ 38,00
666.	04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	70	**R$ 1.170,00
667.	04.05.05.005-4	CICLODIALISE	70	**R$ 905,00
668.	04.05.05.006-2	CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	70	**R$ 38,00
669.	04.05.05.007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	70	**R$ 518,00

670.	04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	70	**R$ 164,00
671.	04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	70	**R$ 89,00
672.	04.05.05.013-5	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	70	R$ 3.494,44
673.	04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	70	R$ 4.334,20
674.	04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	70	**R$ 2.225,00
675.	04.05.05.016-0	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	70	**R$ 16,00
676.	04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	70	**R$ 594,00
677.	04.05.05.018-6	IRIDOCICLECTOMIA	70	**R$ 1.238,00
678.	04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	70	**R$ 89,00
679.	04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	70	**R$ 164,00
680.	04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	70	**R$ 344,00
681.	04.05.05.022-4	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	70	**R$ 872,00
682.	04.05.05.023-2	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	70	**R$ 1.589,00
683.	04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	70	**R$ 670,00
684.	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	70	**R$ 48,00
685.	04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER	70	**R$ 89,00
686.	04.05.05.028-3	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	70	**R$ 1.089,00
687.	04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	70	**R$ 164,00
688.	04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	70	**R$ 328,00
689.	04.05.05.031-3	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	70	**R$ 1.930,00
690.	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	70	**R$ 1.795,00
691.	04.05.05.035-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	70	**R$ 2.473,00
692.	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	70	**R$ 418,00
693.	04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	70	**R$ 1.790,00
694.	04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÓRNEA	70	**R$ 344,00

695.	04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	70	**R$ 745,00

LOTE 28 – CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E AVALIAÇÃO DE RISCO OPERATÓRIO			
Item	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor CISAJE (exceto exames)**
696.	**RISCO CIRÚRGICO -** CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES LABORATORIAIS: HEMOGRAMA, COAGULOGRAMA, GLICEMIA, UREIA, CREATININA, SÓDIO, POTÁSSIO; RADIOGRAFIA DE TÓRAX E ELETROCARDIOGRAMA.	1.400	R$ 238,20
697.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL	600	R$ 75,00
698.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	600	R$ 75,00
699.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROCIRURGIA	600	R$ 75,00
700.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA APARELHO DIGESTIVO	600	R$ 75,00
701.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR	600	R$ 75,00
702.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA CARDIOVASCULAR	600	R$ 75,00
703.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA PLÁSTICA	600	R$ 75,00
704.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COLOPROCTOLOGIA	600	R$ 130,00
705.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA MASTOLOGIA	600	R$ 75,00
706.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	600	R$ 75,00
707.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA UROLOGIA	600	R$ 75,00
708.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	600	R$ 75,00
709.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	600	R$ 75,00
710.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	600	R$ 75,00

REGIÃO 4 – SERRO/MG

LOTE 29 - PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
711.	0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	70	R$ 574,88

LOTE 30 - CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO

Item	Código	Descrição	Quantidade estimada	Valor R$ Unitário
712.	0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	70	R$ 1.390,48

LOTE 31 - CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
713.	0404010016	ADENOIDECTOMIA	70	R$ 4316,40
714.	0404010024	AMIGDALECTOMIA	70	R$ 4292,00
715.	0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	70	R$ 4735,24
716.	0404010105	ESTAPEDECTOMIA	70	R$ 2.705,04
717.	0404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	70	R$ 652,40
718.	0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	70	R$ 1.434,32
719.	0404010130	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	70	R$ 968,92
720.	0404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	70	R$ 4.292,08
721.	0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	70	R$ 3.028,52
722.	0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	70	R$ 1.934,20
723.	0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	70	R$ 1.507,00
724.	0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	70	R$ 4749,64
725.	0404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	70	R$ 5154,12
726.	0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	70	R$ 7417,80
727.	0404010415	TURBINECTOMIA	70	R$ 4292,84
728.	0404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	70	R$ 1.803,32

LOTE 32 - CIRURGIAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
729.	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	70	R$ 3.333,92
730.	0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	70	R$ 2.768,76

LOTE 33 - CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
731.	0407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 5.123,00
732.	0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	70	R$ 1.455,60
733.	0407020284	HEMORROIDECTOMIA	70	R$ 1.263,76
734.	0407030026	COLECISTECTOMIA	70	R$ 3.985,36
735.	0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 3.969,80
736.	0407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 2.259,16
737.	0407030190	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 2.736,52
738.	0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	70	R$ 3.206,92
739.	0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.446,16
740.	0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	70	R$ 2.159,68
741.	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	70	R$ 2.440,24
742.	0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	70	R$ 2.551,88
743.	0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	70	R$ 1.739,96
744.	0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.507,80
745.	0407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.442,64

LOTE 34 - CIRURGIAS DO APARELHO GENITOURINÁRIO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
746.	0409010022	CISTECTOMIA PARCIAL	70	R$ 3.234,96
747.	0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	70	R$ 2.198,88
748.	0409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	70	R$ 1.611,40
749.	0409010189	LITOTRIPSIA	70	R$ 2.216,00
750.	0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	70	R$ 4.821,48
751.	0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	70	R$ 4.889,72
752.	0409010227	NEFROLITOTOMIA	70	R$ 4.686,88
753.	0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	70	R$ 4.591,00

754.	0409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	70	R$ 3.724,76
755.	0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	70	R$ 3.439,48
756.	0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	70	R$ 2.699,24
757.	0409010316	PIELOLITOTOMIA	70	R$ 2.632,76
758.	0409010324	PIELOPLASTIA	70	R$ 2.608,64
759.	0409010367	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	70	R$ 2.036,64
760.	0409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	70	R$ 2.066,44
761.	0409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	70	R$ 2.478,64
762.	0409010413	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	70	R$ 1.679,88
763.	0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	70	R$ 1.490,16
764.	0409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	70	R$ 1.544,80
765.	0409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	70	R$ 2.303,72
766.	0409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	70	R$2.518,16
767.	0409010561	URETEROLITOTOMIA	70	R$ 4.388,28
768.	0409010570	URETEROPLASTIA	70	R$ 2.515,84
769.	0409020044	INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL	70	R$ 1.409,60
770.	0409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	70	R$ 1.226,32
771.	0409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	70	R$ 1.491,84
772.	0409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	70	R$ 856,32
773.	0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	70	R$ 1.878,20
774.	0409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	70	R$ 1.643,00
775.	0409020168	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	70	R$ 1.221,16
776.	0409020176	URETROTOMIA INTERNA	70	R$ 1.279,68
777.	0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	70	R$ 4.006,84
778.	0409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	70	R$ 4.353,60
779.	0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	70	R$ 3.406,32
780.	0409040037	EPIDIDIMECTOMIA	70	R$ 892,04
781.	0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	70	R$ 848,36
782.	0409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	70	R$ 840,20

783.	0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	70	R$ 903,44
784.	0409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	70	R$ 911,48
785.	0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	70	R$ 1.541,28
786.	0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	70	R$ 1.440,28
787.	0409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	70	R$ 1.734,48
788.	0409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	70	R$ 1.016,28
789.	0409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	70	R$ 1.400,52
790.	0409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	70	R$ 1.109,92
791.	0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	70	R$ 1.027,88
792.	0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	70	R$ 1.030,24
793.	0409040240	VASECTOMIA	70	R$ 1.755,48
794.	0409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)	70	R$ 1.491,84
795.	0409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)	70	R$ 1.491,84
796.	0409050083	POSTECTOMIA	70	R$ 876,48
797.	0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	70	R$ 712,04
798.	0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	70	R$ 1.796,80
799.	0409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	70	R$ 549,52
800.	0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	70	R$ 2.635,32
801.	0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	70	R$ 4.414,56
802.	0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	70	R$ 3.127,72
803.	0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	70	R$ 3.631,72
804.	0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 2.661,28
805.	0409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	70	R$ 693,32
806.	0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	70	R$ 1.941,92
807.	0409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.749,84
808.	0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	70	R$ 2.039,44
809.	0409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	70	R$ 1.862,36
810.	0409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.507,36
811.	0409060259	SALPINGOPLASTIA	70	R$ 1.337,28
812.	0409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.348,68

813.	0409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	70	R$ 477,40
814.	0409070025	COLPECTOMIA	70	R$ 1.490,16
815.	0409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	70	R$ 1.405,52
816.	0409070041	COLPOPERINEOCLEISE	70	R$ 1.490,12
817.	0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	70	R$ 1.889,72
818.	0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	70	R$ 1.490,16
819.	0409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	70	R$ 1.490,16
820.	0409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	70	R$ 1.490,16
821.	0409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	70	R$ 1.490,16
822.	0409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	70	R$ 559,84
823.	0409070203	OPERACAO DE BURCH	70	R$ 1.830,68
824.	0409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	70	R$ 1.638,20
825.	0409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	70	R$ 477,40
826.	0409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	70	R$ 1.358,08
827.	0409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	70	R$ 4.569,00
828.	0409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	70	R$ 477,40
829.	0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	70	R$ 1.491,56
830.	0409070289	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	70	R$ 1.713,80
831.	0409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	70	R$ 513,76

LOTE 35 - CIRURGIAS DE MAMA				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
832.	0410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	70	R$ 2.056,68
833.	0410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	70	R$ 1.253,76

LOTE 36 – CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E AVALIAÇÃO DE RISCO OPERATÓRIO

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor CISAJE (exceto exames)
834.	**RISCO CIRÚRGICO -** CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES LABORATORIAIS: HEMOGRAMA, COAGULOGRAMA, GLICEMIA, UREIA, CREATININA, SÓDIO, POTÁSSIO; RADIOGRAFIA DE TÓRAX E ELETROCARDIOGRAMA.	1.400	R$ 238,20
835.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL	600	R$ 75,00
836.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	600	R$ 75,00
837.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROCIRURGIA	600	R$ 75,00
838.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA APARELHO DIGESTIVO	600	R$ 75,00
839.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR	600	R$ 75,00
840.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA CARDIOVASCULAR	600	R$ 75,00
841.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA PLÁSTICA	600	R$ 75,00
842.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COLOPROCTOLOGIA	600	R$ 130,00
843.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA MASTOLOGIA	600	R$ 75,00
844.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	600	R$ 75,00
845.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA UROLOGIA	600	R$ 75,00
846.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	600	R$ 75,00
847.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	600	R$ 75,00
848.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	600	R$ 75,00

REGIÃO 5 – GOUVEIA/MG

LOTE 37 - PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
849.	04.01.02.0070	EXÉRESE DE CISTO DERMOIDE	30	R$ 574,88
850.	04.01.02.0061	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	30	R$ 1.391,08
851.	04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	30	R$49,84

LOTE 38 - CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL

Item	Código	Descrição	Quantidade estimada	Valor R$ Unitário
852.	0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	30	R$ 1.455,60
853.	0407020284	HEMORROIDECTOMIA	30	R$ 1.263,76
854.	0407030026	COLECISTECTOMIA	30	R$ 3.985,36
855.	0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	30	R$ 3.206,92
856.	0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	30	R$ 2.159,68
857.	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	30	R$ 2.440,24
858.	0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	30	R$ 2.551,88
859.	0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	30	R$ 1.739,96

LOTE 39 - CIRURGIAS DO APARELHO GENITOURINÁRIO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
860.	0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	30	R$ 1.541,28
861.	0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	30	R$ 1.440,28
862.	0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	30	R$ 1.027,88
863.	0409040240	VASECTOMIA	30	R$ 1.755,48
864.	0409050083	POSTECTOMIA	30	R$ 876,48
865.	04.09.06.0046	CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	30	R$ 669,68
866.	0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	30	R$ 3.127,72
867.	0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	30	R$ 3.631,72
868.	0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	30	R$ 1.941,92
869.	0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	30	R$ 2.039,44
870.	0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	30	R$ 1.889,72
871.	0409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	30	R$ 559,84
872.	04.09.07.0157	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	30	R$898,72
873.	04.09.06.0038	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	30	R$1.774,64

LOTE 40 - CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
874.	04.08.06.0212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	30	R$ 365,96

LOTE 41 – CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E AVALIAÇÃO DE RISCO OPERATÓRIO			
Item	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor CISAJE (exceto exames)**
875.	**RISCO CIRÚRGICO -** CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES LABORATORIAIS: HEMOGRAMA, COAGULOGRAMA, GLICEMIA, UREIA, CREATININA, SÓDIO, POTÁSSIO; RADIOGRAFIA DE TÓRAX E ELETROCARDIOGRAMA.	1.000	R$ 238,20
876.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL	400	R$ 75,00
877.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA APARELHO DIGESTIVO	400	R$ 75,00
878.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COLOPROCTOLOGIA	400	R$ 130,00
879.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA UROLOGIA	400	R$ 75,00
880.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	400	R$ 75,00
881.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	400	R$ 75,00

REGIÃO 6 – BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE/MG

LOTE 42 - PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS DE PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
882.	0401020088	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	70	R$ 574,88

LOTE 43 - CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
883.	0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	70	R$ 1.390,48

LOTE 44 - CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**

884.	0404010016	ADENOIDECTOMIA	70	R$ 4316,40
885.	0404010024	AMIGDALECTOMIA	70	R$ 4292,00
886.	0404010032	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	70	R$ 4735,24
887.	0404010105	ESTAPEDECTOMIA	70	R$ 2.705,04
888.	0404010113	EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	70	R$ 652,40
889.	0404010121	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOCO	70	R$ 1.434,32
890.	0404010130	EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	70	R$ 968,92
891.	0404010172	LARINGECTOMIA PARCIAL	70	R$ 4.292,08
892.	0404010210	MASTOIDECTOMIA RADICAL	70	R$ 3.028,52
893.	0404010229	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	70	R$ 1.934,20
894.	0404010237	MICROCIRURGIA OTOLOGICA	70	R$ 1.507,00
895.	0404010326	SINUSOTOMIA BILATERAL	70	R$ 4749,64
896.	0404010334	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	70	R$ 5154,12
897.	0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	70	R$ 7417,80
898.	0404010415	TURBINECTOMIA	70	R$ 4292,84
899.	0404010466	PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	70	R$ 1.803,32

LOTE 45 - CIRURGIAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
900.	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	70	R$ 3.333,92
901.	0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	70	R$ 2.768,76

LOTE 46 - CIRURGIAS DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
902.	0407020080	COLECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 5.123,00
903.	0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	70	R$ 1.455,60
904.	0407020284	HEMORROIDECTOMIA	70	R$ 1.263,76
905.	0407030026	COLECISTECTOMIA	70	R$ 3.985,36

906.	0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 3.969,80
907.	0407030077	COLEDOCOTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 2.259,16
908.	0407030190	PANCREATECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 2.736,52
909.	0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	70	R$ 3.206,92
910.	0407040072	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.446,16
911.	0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	70	R$ 2.159,68
912.	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	70	R$ 2.440,24
913.	0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	70	R$ 2.551,88
914.	0407040129	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	70	R$ 1.739,96
915.	0407040137	HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.507,80
916.	0407040153	HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.442,64

LOTE 47 - CIRURGIAS DO APARELHO GENITOURINÁRIO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
917.	0409010022	CISTECTOMIA PARCIAL	70	R$ 3.234,96
918.	0409010065	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	70	R$ 2.198,88
919.	0409010146	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	70	R$ 1.611,40
920.	0409010189	LITOTRIPSIA	70	R$ 2.216,00
921.	0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL	70	R$ 4.821,48
922.	0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL	70	R$ 4.889,72
923.	0409010227	NEFROLITOTOMIA	70	R$ 4.686,88
924.	0409010235	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	70	R$ 4.591,00
925.	0409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM	70	R$ 3.724,76
926.	0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA	70	R$ 3.439,48
927.	0409010308	NEFROURETERECTOMIA TOTAL	70	R$ 2.699,24
928.	0409010316	PIELOLITOTOMIA	70	R$ 2.632,76
929.	0409010324	PIELOPLASTIA	70	R$ 2.608,64
930.	0409010367	RESSECCAO DO COLO VESICAL / TUMOR VESICAL A CEU ABERTO	70	R$ 2.036,64

931.	0409010383	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	70	R$ 2.066,44
932.	0409010391	RETIRADA PERCUTANEA DE CALCULO URETERAL C/ CATETER	70	R$ 2.478,64
933.	0409010413	TRATAMENTO CIRURGICO DE BEXIGA NEUROGENICA	70	R$ 1.679,88
934.	0409010430	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	70	R$ 1.490,16
935.	0409010499	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA VIA ABDOMINAL	70	R$ 1.544,80
936.	0409010502	TRATAMENTO CIRURGICO DE REFLUXO VESICO-URETERAL	70	R$ 2.303,72
937.	0409010537	URETEROCISTONEOSTOMIA	70	R$2.518,16
938.	0409010561	URETEROLITOTOMIA	70	R$ 4.388,28
939.	0409010570	URETEROPLASTIA	70	R$ 2.515,84
940.	0409020044	INJECAO DE GORDURA / TEFLON PERI-URETRAL	70	R$ 1.409,60
941.	0409020079	MEATOTOMIA SIMPLES	70	R$ 1.226,32
942.	0409020109	RESSECCAO E FECHAMENTO DE FISTULA URETRAL	70	R$ 1.491,84
943.	0409020125	URETROPLASTIA (RESSECCAO DE CORDA)	70	R$ 856,32
944.	0409020133	URETROPLASTIA AUTOGENA	70	R$ 1.878,20
945.	0409020141	URETROPLASTIA HETEROGENEA	70	R$ 1.643,00
946.	0409020168	URETROSTOMIA PERINEAL / CUTANEA / EXTERNA	70	R$ 1.221,16
947.	0409020176	URETROTOMIA INTERNA	70	R$ 1.279,68
948.	0409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	70	R$ 4.006,84
949.	0409030031	PROSTATOVESICULECTOMIA RADICAL	70	R$ 4.353,60
950.	0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	70	R$ 3.406,32
951.	0409040037	EPIDIDIMECTOMIA	70	R$ 892,04
952.	0409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	70	R$ 848,36
953.	0409040088	EXERESE DE LESAO DO CORDAO ESPERMATICO	70	R$ 840,20
954.	0409040096	EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	70	R$ 903,44
955.	0409040118	NEOSTOMIA DE EPIDIDIMO / CANAL DEFERENTE	70	R$ 911,48
956.	0409040126	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	70	R$ 1.541,28
957.	0409040134	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	70	R$ 1.440,28
958.	0409040142	ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	70	R$ 1.734,48
959.	0409040150	ORQUIECTOMIA UNI OU BILATERAL C/ ESVAZIAMENTO GANGLIONAR	70	R$ 1.016,28

960.	0409040169	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	70	R$ 1.400,52
961.	0409040185	REPARACAO E OPERACAO PLASTICA DO TESTICULO	70	R$ 1.109,92
962.	0409040215	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	70	R$ 1.027,88
963.	0409040231	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	70	R$ 1.030,24
964.	0409040240	VASECTOMIA	70	R$ 1.755,48
965.	0409050032	CORRECAO DE HIPOSPADIA (1o TEMPO)	70	R$ 1.491,84
966.	0409050040	CORRECAO DE HIPOSPADIA (2o TEMPO)	70	R$ 1.491,84
967.	0409050083	POSTECTOMIA	70	R$ 876,48
968.	0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	70	R$ 712,04
969.	0409060020	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	70	R$ 1.796,80
970.	0409060054	CURETAGEM UTERINA EM MOLA HIDATIFORME	70	R$ 549,52
971.	0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	70	R$ 2.635,32
972.	0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	70	R$ 4.414,56
973.	0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	70	R$ 3.127,72
974.	0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL	70	R$ 3.631,72
975.	0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 2.661,28
976.	0409060178	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	70	R$ 693,32
977.	0409060186	LAQUEADURA TUBARIA	70	R$ 1.941,92
978.	0409060208	MIOMECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.749,84
979.	0409060216	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	70	R$ 2.039,44
980.	0409060232	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	70	R$ 1.862,36
981.	0409060240	SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.507,36
982.	0409060259	SALPINGOPLASTIA	70	R$ 1.337,28
983.	0409060267	SALPINGOPLASTIA VIDEOLAPAROSCOPICA	70	R$ 1.348,68
984.	0409070017	ALARGAMENTO DA ENTRADA VAGINAL	70	R$ 477,40
985.	0409070025	COLPECTOMIA	70	R$ 1.490,16
986.	0409070033	COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	70	R$ 1.405,52
987.	0409070041	COLPOPERINEOCLEISE	70	R$ 1.490,12
988.	0409070050	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	70	R$ 1.889,72
989.	0409070068	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	70	R$ 1.490,16

990.	0409070076	COLPOPERINEORRAFIA NAO OBSTETRICA	70	R$ 1.490,16
991.	0409070084	COLPOPLASTIA ANTERIOR	70	R$ 1.490,16
992.	0409070149	EXERESE DE CISTO VAGINAL	70	R$ 1.490,16
993.	0409070190	MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	70	R$ 559,84
994.	0409070203	OPERACAO DE BURCH	70	R$ 1.830,68
995.	0409070211	RECONSTRUCAO DA VAGINA	70	R$ 1.638,20
996.	0409070220	TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	70	R$ 477,40
997.	0409070238	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA RETO-VAGINAL	70	R$ 1.358,08
998.	0409070254	TRATAMENTO CIRURGICO DE FISTULA VESICO-VAGINAL	70	R$ 4.569,00
999.	0409070262	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	70	R$ 477,40
1000.	0409070270	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	70	R$ 1.491,56
1001.	0409070289	TRATAMENTO CIRURGICO DE VAGINA SEPTADA / ATRESICA	70	R$ 1.713,80
1002.	0409070300	VULVECTOMIA SIMPLES	70	R$ 513,76

LOTE 48 - CIRURGIAS DE MAMA				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
1003.	0410010073	PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	70	R$ 2.056,68
1004.	0410010111	SETORECTOMIA / QUADRANTECTOMIA	70	R$ 1.253,76

LOTE 49 – CIRURGIAS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
1005.	04.03.01.0101	DERIVAÇÃO VENTRICULAR PARA PERITÔNEO / ÁTRIO / PLEURA / RAQUE	70	R$ 6.002,88
1006.	04.03.01.0128	MICROCIRURGIA CEREBRAL ENDOSCOPICA	70	R$ 12.678,44
1007.	04.03.03.0153	MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO (COM TÉCNICA	70	R$ 15.297,00
1008.	04.03.01.0330	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PLATIBASIA E MALFORMAÇÃO DE ARNOLD CHIARI	70	R$ 7.626,08
1009.	04.03.05.0073	MICROCIRURGIA COM RIZOTOMIA A CÉU ABERTO	70	R$ 6.314,64

1010.	04.03.01.0217	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CRANIOSSINOSTOSE COMPLEXA	70	R$ 8.074,04
1011.	04.03.01.0144	RECONSTRUCAO CRANIANA / CRANIO-FACIAL	70	R$ 8.074,04
1012.	04.03.01.0233	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DISRAFISMO OCULTO	70	R$ 5.787,36

LOTE 50 – CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO				
Item	**Código**	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor R$ Unitário**
1013.	04.05.05.009-7	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	70	**R$ 1.050,00
1014.	04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	70	**R$ 955,00
1015.	04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA	70	**R$ 1.300,00
1016.	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	70	**R$ 1.540,00
1017.	04.05.01.001-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	70	**R$ 405,00
1018.	04.05.01.002-8	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO	70	**R$ 555,00
1019.	04.05.01.003-6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	70	**R$ 1.350,00
1020.	04.05.01.004-4	DRENAGEM DE ABSCESSO DE PALPEBRA	70	**R$ 45,00
1021.	04.05.01.005-2	EPILAÇÃO A LASER	70	**R$ 85,00
1022.	04.05.01.006-0	EPILAÇÃO DE CÍLIOS	70	**R$ 40,00
1023.	04.05.01.007-9	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCILIOS	70	**R$ 157,00
1024.	04.05.01.008-7	EXTIRPACAO DE GLANDULA LACRIMAL	70	**R$ 1.150,00
1025.	04.05.01.010-9	OCLUSAO DE PONTO LACRIMAL	70	R$ 76,56
1026.	04.05.01.011-7	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	70	**R$ 1.370,00
1027.	04.05.01.012-5	RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	70	**R$ 620,00
1028.	04.05.01.013-3	RECONSTITUICAO TOTAL DE PALPEBRA	70	**R$ 2.250,00
1029.	04.05.01.014-1	SIMBLEFAROPLASTIA	70	**R$ 405,00
1030.	04.05.01.015-0	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL SOB ANESTESIA GERAL	70	**R$ 407,00
1031.	04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	70	**R$ 45,00
1032.	04.05.01.017-6	SUTURA DE PALPEBRAS	70	**R$ 287,00

1033.	04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	70	**R$ 190,00
1034.	04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE C/ OU S/ ENXERTO	70	**R$ 555,00
1035.	04.05.01.020-6	PUNCTOPLASTIA	70	R$ 76,56
1036.	04.05.02.001-5	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	70	**R$ 2.300,00
1037.	04.05.02.002-3	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	70	**R$ 1.600,00
1038.	04.05.03.001-0	APLICACAO DE PLACA RADIOATIVA EPISCLERAL	70	R$ 4.580,64
1039.	04.05.03.002-9	BIOPSIA DE TUMOR INTRA OCULAR	70	R$ 384,44
1040.	04.05.03.003-7	CRIOTERAPIA OCULAR	70	**R$ 225,00
1041.	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER	70	**R$ 145,00
1042.	04.05.03.005-3	INJEÇÃO INTRA-VITREO	70	**R$ 164,00
1043.	04.05.03.007-0	RETINOPEXIA C/ INTROFLEXAO ESCLERAL	70	R$ 4.299,44
1044.	04.05.03.009-6	SUTURA DE ESCLERA	70	**R$ 320,00
1045.	04.05.03.010-0	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE ESCLERA	70	**R$ 315,00
1046.	04.05.03.011-8	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL	70	**R$ 44,00
1047.	04.05.03.012-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA	70	**R$ 518,00
1048.	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	70	**R$ 760,00
1049.	04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	70	R$ 10.669,16
1050.	04.05.03.015-0	VITRIOLISE A YAG LASER	70	**R$ 106,00
1051.	04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	70	R$ 16.732,48
1052.	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/	70	R$ 18.807,36
1053.	04.05.03.018-5	TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR	70	R$ 2.972,00
1054.	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	70	**R$ 600,00
1055.	04.05.03.020-7	DRENAGEM DE HEMORRAGIA DE COROIDE	70	R$ 1.814,40
1056.	04.05.03.021-5	RETINOPEXIA PNEUMATICA	70	R$ 1.558,56
1057.	04.05.03.022-3	REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE	70	R$ 1.874,40

1058.	04.05.03.023-1	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL	70	**R$ 775,00
1059.	04.05.04.001-6	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO	70	**R$ 560,00
1060.	04.05.04.002-4	CRIOTERAPIA DE TUMORES INTRA-OCULARES	70	**R$ 1.238,00
1061.	04.05.04.004-0	DESCOMPRESSAO DE NERVO OPTICO	70	R$ 3.097,40
1062.	04.05.04.005-9	DESCOMPRESSAO DE ORBITA	70	R$ 2.602,64
1063.	04.05.04.006-7	ENUCLEACAO DE GLOBO OCULAR	70	R$ 1662,32
1064.	04.05.04.007-5	EVISCERACAO DE GLOBO OCULAR	70	**R$ 1.170,00
1065.	04.05.04.008-3	EXENTERACAO DE ORBITA	70	R$ 3.097,40
1066.	04.05.04.009-1	EXERESE DE TUMOR MALIGNO INTRA-OCULAR	70	R$ 2.602,64
1067.	04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	70	**R$ 1.690,00
1068.	04.05.04.013-0	INJEÇÃO RETROBULBAR / PERIBULBAR	70	R$ 91,72
1069.	04.05.04.014-8	ORBITOTOMIA	70	R$ 2.476,68
1070.	04.05.04.015-6	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	70	**R$ 1.170,00
1071.	04.05.04.016-4	RECONSTITUIÇÃO DE PAREDE DA ORBITA	70	R$ 2.921,68
1072.	04.05.04.018-0	TRANSPLANTE DE PERIOSTEO EM ESCLEROMALACIA	70	**R$ 1.920,00
1073.	04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA	70	**R$ 230,00
1074.	04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	70	**R$ 896,00
1075.	04.05.04.021-0	REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	70	**R$ 905,00
1076.	04.05.05.001-1	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	70	**R$ 498,00
1077.	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	70	**R$ 156,00
1078.	04.05.05.003-8	CAUTERIZAÇÃO DE CORNEA	70	**R$ 38,00
1079.	04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	70	**R$ 1.170,00
1080.	04.05.05.005-4	CICLODIALISE	70	**R$ 905,00
1081.	04.05.05.006-2	CORRECAO DE ASTIGMATISMO SECUNDARIO	70	**R$ 38,00
1082.	04.05.05.007-0	CORRECAO CIRURGICA DE HERNIA DE IRIS	70	**R$ 518,00

1083.	04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	70	**R$ 164,00
1084.	04.05.05.012-7	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER	70	**R$ 89,00
1085.	04.05.05.013-5	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	70	R$ 3.494,44
1086.	04.05.05.014-3	IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	70	R$ 4.334,20
1087.	04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	70	**R$ 2.225,00
1088.	04.05.05.016-0	INJECAO SUBCONJUTIVAL / SUBTENONIANA	70	**R$ 16,00
1089.	04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	70	**R$ 594,00
1090.	04.05.05.018-6	IRIDOCICLECTOMIA	70	**R$ 1.238,00
1091.	04.05.05.019-4	IRIDOTOMIA A LASER	70	**R$ 89,00
1092.	04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	70	**R$ 164,00
1093.	04.05.05.021-6	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	70	**R$ 344,00
1094.	04.05.05.022-4	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL	70	**R$ 872,00
1095.	04.05.05.023-2	RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	70	**R$ 1.589,00
1096.	04.05.05.024-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAMARA ANTERIOR DO OLHO	70	**R$ 670,00
1097.	04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	70	**R$ 48,00
1098.	04.05.05.026-7	SINEQUIOLISE A YAG LASER	70	**R$ 89,00
1099.	04.05.05.028-3	SUBSTITUICAO DE LENTE INTRA-OCULAR	70	**R$ 1.089,00
1100.	04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	70	**R$ 164,00
1101.	04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	70	**R$ 328,00
1102.	04.05.05.031-3	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	70	**R$ 1.930,00
1103.	04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	70	**R$ 1.795,00
1104.	04.05.05.035-6	TRATAMENTO CIRURGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	70	**R$ 2.473,00
1105.	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	70	**R$ 418,00
1106.	04.05.05.038-0	CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	70	**R$ 1.790,00
1107.	04.05.05.039-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE CÓRNEA	70	**R$ 344,00

1108.	04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	70	**R$ 745,00

LOTE 51 – CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E AVALIAÇÃO DE RISCO OPERATÓRIO			
Item	**Descrição**	**Quantidade estimada**	**Valor CISAJE (exceto exames)**
1109.	**RISCO CIRÚRGICO -** CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES LABORATORIAIS: HEMOGRAMA, COAGULOGRAMA, GLICEMIA, UREIA, CREATININA, SÓDIO, POTÁSSIO; RADIOGRAFIA DE TÓRAX E ELETROCARDIOGRAMA.	1.400	R$ 238,20
1110.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA GERAL	600	R$ 75,00
1111.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO	600	R$ 75,00
1112.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROCIRURGIA	600	R$ 75,00
1113.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA APARELHO DIGESTIVO	600	R$ 75,00
1114.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA VASCULAR	600	R$ 75,00
1115.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA CARDIOVASCULAR	600	R$ 75,00
1116.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA CIRURGIA PLÁSTICA	600	R$ 75,00
1117.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA COLOPROCTOLOGIA	600	R$ 130,00
1118.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA MASTOLOGIA	600	R$ 75,00
1119.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OTORRINOLARINGOLOGIA	600	R$ 75,00
1120.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA UROLOGIA	600	R$ 75,00
1121.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGIA	600	R$ 75,00
1122.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	600	R$ 75,00
1123.	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ORTOPEDIA	600	R$ 75,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA
Rua das Mercês, n°. 101, Centro – Diamantina/MG
CEP: 39.100-000 - Telefax: (38)99746-5669
CNPJ: 00.699.767/0001-50
E-mail: licitacao@cisaje.mg.gov.br / controleinterno@cisaje.mg.gov.br

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026 – CREDENCIAMENTO N° 001/2026

(Razão Social/Nome): ....., (CNPJ/CPF), (Endereço): Rua ....., solicita ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha/CISAJE, através do Centro de Especialidades Médicas CEM/CISAJE o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

CNPJ N°:		CONTRATADO:				
LOTE.....						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	N° MÉDIO DE CONSULTAS/PROCED-MÊS	N° TOTAL MÉDIO DE CONSULTAS/ PROCED	VALOR POR CONSULTAS/PROCED OFERTADO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL

Venho, perante Vossa Senhoria, **DECLARAR** o nome(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela prestação do serviço.

_____
_____
_____
_____
_____

( ) DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE POSSUO TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO **DECLARO** POSSUIR EM UMA DAS REGIÕES DELIMITADAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA, UNIDADE HOSPITALAR HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPATÍVEL COM O(S) ITEM(NS) COTADOS EM SUA RESPECTIVA PROPOSTA.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo):

( ) Sócio ( ) Procurador *

Nacionalidade: Estado Civil:

RG n°.: CPF n°.:

Celular: Endereço eletrônico:

Pagamentos/Dados Bancários:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA
Rua das Mercês, n°. 101, Centro – Diamantina/MG
CEP: 39.100-000 - Telefax: (38)99746-5669
CNPJ: 00.699.767/0001-50
E-mail: licitacao@cisaje.mg.gov.br / controleinterno@cisaje.mg.gov.br

Nome do Banco: Agência n°.: C/C n°.: Chave PIX:

Identificação do tipo de chave ( ) Aleatória ( ) Celular ( ) CPF/CNPJ ( ) E-mail

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONHEÇO, CONCORDO E ME SUBMETO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2026 E SEUS ANEXOS.

Local e data:

Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026 – CREDENCIAMENTO N° 001/2026

Declaro sob as penas da lei, para fins de licitação, que a empresa **.....,** inscrita no CNPJ sob n. **.....,** com sede na Rua ....., DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, as sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 **QUE**:

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;
3. Aceita as condições estipuladas neste edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;
6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República
7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo
10. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n°. 123/2006, cumpre todos os requisitos

legais previstos para a qualificação como (Microempresa/Microempreendedor Individual/Empresa de Pequeno Porte/Sociedade Cooperativa de Consumo), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no §4°. do Artigo 3°. da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores, **observado o disposto nos §§ 1°. ao 3°. do art. 4°., da Lei n°. 14.133, de 2021.**

11. NÃO incide das proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 vez que NÃO: mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; concorre com empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
12. Sendo organizado em cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

LOCAL, DATA.

Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA
Rua das Mercês, n°. 101, Centro – Diamantina/MG
CEP: 39.100-000 - Telefax: (38)99746-5669
CNPJ: 00.699.767/0001-50
E-mail: licitacao@cisaje.mg.gov.br / controleinterno@cisaje.mg.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CONTA NO BANCO DO BRASIL (BB) OU QUE EMITIRÁ BOLETO BANCÁRIO PARA FINS DE PAGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 009/2026 - CREDENCIAMANTO N°. 001/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins que se compromete a informar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, os dados bancários da empresa junto ao Banco do Brasil (BB) para fins de pagamento e caso a empresa não possua conta no referido banco, que emitirá boleto bancário com vencimento posterior a data de emissão da Nota Fiscal, para fins de recebimento dos serviços prestados.

_____, ___ de _____ de ___.

_____

(assinatura do representante legal)

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA
Rua das Mercês, n°. 101, Centro – Diamantina/MG
CEP: 39.100-000 - Telefax: (38)99746-5669
CNPJ: 00.699.767/0001-50
E-mail: licitacao@cisaje.mg.gov.br / controleinterno@cisaje.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2026 – CREDENCIAMENTO N° 001/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°.....QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA/CISAJE E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE**, com sede na Rua das Mercês, n°. 101, bairro Centro, nesta cidade de Diamantina/MG, CEP: 39.100-000, inscrito no CNPJ sob o n°. 00.699.767/0001-50, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua PRESIDENTE, a Sra. CACIA REGINA SALES GUEDES**,** e a empresa _____, com sede na Rua _____, n°. ____, Bairro _____, no Município de _____ - __, CEP: _____, Fone (--) _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o n°. _____ e portador da Carteira de Identidade n°. _____, expedida pela ____**,** simplesmente denominado de **CREDENCIADO,** ajustam o presente Contrato, que será executado de forma indireta, em conformidade com o artigo 74, IV e 79, I da Lei n°. Federal n. 14.133/2021, têm entre si, em decorrência do Credenciamento, Processo Administrativo n°. 009/2026, Edital de Chamamento Público Credenciamento n°. 001/2026, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é o Credenciamento para Contratação de **empresas aptas à prestação de serviço de saúde de natureza comum, para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, consultas médicas especializadas e exames associados**, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE, Setor Centro de Especialidades Médicas – CEM, conforme especificações e quantidades constantes no edital e anexos do Credenciamento n°. 001/2026, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Este instrumento não obriga o **CONTRATANTE** a efetivamente contratar os serviços nele previstos nem firmar contratações nas quantidades estimadas, sendo que o volume dos serviços contratados dependerá da existência de demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O preço global do credenciamento é de R$.....(.....) no qual já estão incluídas todas as despesas da **CREDENCIADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item.

CNPJ N°:		CONTRATADO:				
LOTE.....						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	N° MÉDIO DE CONSULTAS/PROCED.MÊS	N° TOTAL MÉDIO DE CONSULTAS/ PROCED	VALOR POR CONSULTAS/PROCED OFERTADO	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO GLOBAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual oriundos desta contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, ou até a extinção do instrumento contratual, podendo ser prorrogado.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no site do CISAJE, no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura, sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

4.1. A prestação de serviço será executada em cada uma das 05 (cinco) regiões delimitadas dentro da área de abrangência do CISAJE, além da região (06) delimitada na cidade de Belo Horizonte/MG e Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG (Belo Horizonte, Betim, Caeté, Contagem, Ibirité, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia e Vespasiano)**,** em instalações físicas adequadas, de acordo com a Vigilância Sanitária e Registro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme Anexo I do Termo de Referência, devendo a Contratada declarar sua opção do local/área onde será prestado o serviço.

4.1.1. O proponente deverá indicar a região, o lote e opção de item(ns) de cirurgias compatível com o serviço que deseja prestar em associação ao lote e item(ns) de CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E AVALIAÇÃO DE RISCO OPERATÓRIOS também compatíveis.

4.1.2. A delimitação da área de abrangência para execução do serviço se justifica pela necessidade de otimizar a logística de transporte e tempo de deslocamento da população pertencente ao CISAJE.

4.2. Os serviços objeto deste instrumento contratual serão contratados conforme a necessidade e conveniência do CISAJE e mediante a comprovação da habilitação técnica do interessado, de acordo com a documentação exigida nos termos deste instrumento.

4.3. Os quantitativos previstos neste instrumento são baseados na assistência integral, conforme demanda manifestada pelos municípios consorciados ao CISAJE.

4.4. As instituições interessadas deverão estar inscritas no SCNES, sendo que o referido cadastro deve ser compatível com o objeto deste instrumento.

4.5. Os serviços previstos serão realizados proporcionalmente, mediante critério de distribuição, de acordo com a demanda dos municípios consorciados e a quantidade estimada no Anexo I, observando o menor custo-benefício, estabelecido em critérios objetivos de acessibilidade em relação à localização geográfica, transporte, capacidade de resposta, dentre outros.

4.5.1. A indicação do local da prestação de serviço ficará a critério do usuário público alvo do serviço, devendo tal escolha ser manifestada pelo gestor municipal de saúde solicitante.

4.6. O presente instrumento contratual, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos nem transferidos, total nem parcialmente, nem serem executados em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do CISAJE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão do instrumento contratual.

4.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão ou incorporação deverão ser comunicadas ao CISAJE e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do instrumento contratual.

4.8. Nenhum credenciado poderá executar o objeto deste contrato em condições diferentes das previstas no Termo de Referência, no edital de chamamento público e neste instrumento contratual.

4.9. O CONTRATANTE, por intermédio do fiscal deste contrato, solicitará os serviços mediante a emissão da respectiva autorização de fornecimento/ordem de serviços.

4.10. O envio da autorização de fornecimento/ordem de serviços por e-mail, implica na ciência da **CREDENCIADA** quanto ao início do prazo para a prestação dos serviços contratados.

4.11. Se a **CREDENCIADA** se recusar a atender à ordem de fornecimento/serviço, poderão ser convocados os demais CREDENCIADOS, respeitada a distribuição isonômica da demanda entre todos os credenciados, conforme condições previstas no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual ou até a extinção do instrumento contratual, ou até a extinção do instrumento contratual, podendo ser prorrogado.

5.2. A contratada deverá agendar a execução do serviço imediatamente após o recebimento via e-mail, da solicitação emitida pelo CISAJE e somente mediante esta.

5.3. Disponibilizar e responsabilizar-se por toda estrutura técnica, física e operacional para a efetivação dos atendimentos que lhe forem encaminhados ou solicitados.

5.4. Preencher adequadamente e integralmente todos os formulários e/ou prontuários físico/eletrônico, contrarreferências, fichas de produção e outros, de forma manual ou informatizada, conforme ferramenta a ser disponibilizada pelo CISAJE.

5.5. Os formulários de preenchimento manual, conforme normas do Conselho Federal de Medicina deverão ser preenchidos com letra legível, contendo data, carimbo e assinatura do profissional responsável.

5.6. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento.

5.7 Emitir requisição para autorização cirúrgica, mediante realização de consulta pré-cirúrgica com confirmação da necessidade de execução do procedimento indicado, para que seja autorizado pelo CISAJE o procedimento cirúrgico e avaliação pré-anestésica.

5.8. Não constada a necessidade do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá emitir laudo esclarecendo os motivos que embasaram sua decisão e indicar os procedimentos que deverão ser adotados pelo CISAJE.

5.9. Responsabilizar-se integralmente pela assistência e regulação de pacientes que venham a agudizar ou apresentar complicações decorrentes ao procedimento cirúrgico, inclusive intercorrências médicas, tanto no durante o procedimento quanto no pós-operatório, visando garantir o suporte necessário em tempo hábil, sem ônus adicional ao CISAJE.

5.9.1 Para fins de garantia da assistência ao usuário, poderá a critério do prestador de serviço, proceder-se a inclusão no Sistema SUS- Fácil.

5.10. Ofertar o (s) procedimento (s) para todas as faixas etárias de usuários.

5.11. Realizar procedimento (s) na área da especialidade contratada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, adotando todas as orientações e procedimentos especificados no presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Observado o disposto na Lei 14.133/2021, a gestão e fiscalização do instrumento contratual serão realizadas por servidores devidamente designados por ato normativo em Portaria n°. 25/2026 CISAJE, que fará parte deste Termo independente de transcrição**.**

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Elaine Angélica Canuto Sales Souza

Matrícula: 035

Cargo: Gerente Técnica do Centro de Especialidades Médicas

E-mail: gerenciacem@cisaje.mg.gov.br

Telefone: (38) 99252-0022

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Larissa Natany Silva Pereira

Matrícula: 260

Cargo: Auxiliar Administrativa

E-mail: garagem@cisaje.mg.gov.br

Telefone: (38)99252-0018

6.2. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n°. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência**.**

6.4. As comunicações entre o CISAJE e o prestador de serviço devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O CISAJE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O prestador de serviço deverá manter preposto aceito pelo CISAJE para representá-lo na execução do contrato.

6.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

6.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.9. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do instrumento contratual, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.10. Compete ao Fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do instrumento contratual, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

6.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CISAJE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n°. 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações:

7.1.1. DO CONTRATANTE

7.1.1.1. Proporcionar todas as condições para que o prestador de serviço possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do instrumento contratual e seus anexos.

7.1.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviço, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.1.4. Notificar o prestador de serviço por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.1.5. Pagar ao Prestador de Serviço o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela prestador de serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.7. Agendar junto aos municípios consorciados, os procedimentos contratados, conforme agenda de serviço programada em comum acordo com o prestador de serviço.

7.1.2. DA CONTRATADA

7.1.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento contratual, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.1.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do CISAJE.

7.1.2.3. Dispor de capacidade técnica e estrutural para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos contratados, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica, exames pré-cirúrgicos e outros procedimentos que se fizerem necessários.

7.1.2.4. Fornecer toda estrutura, a mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à fiel e perfeita execução do instrumento contratual, conforme a complexidade do serviço a ser prestado. A referida mão de obra será de inteira responsabilidade do Prestador de Serviço e não terá qualquer vínculo empregatício com o CISAJE, sendo ainda de sua responsabilidade, todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.

7.1.2.5. Informar por escrito e de forma imediata ao Setor Requisitante do CISAJE, quaisquer irregularidades observadas no andamento dos serviços para adoção das providências que se fizerem necessárias.

7.1.2.6. Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir direta ou indiretamente ao CISAJE, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida ao CISAJE ou a terceiros.

7.1.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

7.1.2.8. Responsabilizar-se pelo uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual ou Coletivos (EPI e EPC) conforme necessidade e obrigatoriedade da tarefa a ser executada. O prestador de serviço deverá fiscalizar o uso adequado dos EPI e EPC por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto o prestador de serviço deverá instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador.

7.1.2.9. Controlar o cumprimento do horário de prestação de serviços e zelar pela boa apresentação dos seus empregados.

7.1.2.10. Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, instruções normativas e regulamentares, portarias e notas técnicas emitidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho e, em especial, a Portaria 3214 MTB, de 08/06/78, e as Normas Regulamentares de Segurança e Saúde do Trabalho, aplicáveis aos serviços.

7.1.2.11. Obrigar-se ao cumprimento integral do instrumento contratual, que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sem autorização do CISAJE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

7.1.2.12. Dirimir toda e qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do instrumento contratual durante toda a sua vigência, a pedido do CISAJE.

7.1.2.13. Realizar os serviços contratados, mantendo periodicamente o controle de qualidade sobre suas atividades, nos moldes especificados no presente termo de referência sem ônus adicionais ao CISAJE.

7.1.2.14. Encaminhar ao CISAJE, juntamente com a nota fiscal, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas no credenciamento, cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social e à justiça do trabalho, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo Setor de Suprimentos e Compras do CISAJE, desde que tais documentos não tenham sido requisitados num prazo de 30 dias.

7.1.2.15. Garantir a assistência igualitária e integral, sem discriminação de qualquer natureza aos usuários do SUS, bem como a igualdade de acesso e qualidade do atendimento nas ações e serviços contratados.

7.1.2.16. Realizar procedimento (s) na área da especialidade médica pretendida, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, adotando todas as orientações e procedimentos especificados no presente instrumento.

7.1.2.17. Submeter-se ao controle do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito doSUS, disponibilizando tempestivamente e na íntegra as informações e documentação solicitadas.

7.1.2.18. Responsabilizar-se pela preservação dos prontuários médicos e demais documentos gerados a partir da assistência prestada aos usuários, conforme normas e prazos definidos em legislação vigente.

7.1.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do credenciamento, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.

7.1.2.20. Providenciar a imediata substituição dos empregados que se encontrarem em período de férias, licença ou por outro motivo de qualquer afastamento de suas funções.

7.1.2.21. Responsabilizar-se integralmente pela execução e consequências dos atos realizados em decorrência da prestação de serviço, inclusive intercorrências médicas, cabendo ao prestador de serviço, em tempo hábil, prestar a assistência necessária para sanar ou minimizar o (s) dano (s) ou prejuízo (s) causados.

7.1.2.22. Ofertar o (s) procedimento (s) para todas as faixas etárias de usuários.

7.1.2.23. Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, a critério do CISAJE, a realização de constantes aferições dos equipamentos e instrumentos hospitalares junto a empresas habilitadas.

CLÁUSULA OITAVA – AFERIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido pelo CISAJE será efetuado por meio de depósito em conta bancária no Banco do Brasil ou mediante boleto bancário com vencimento posterior à data de emissão da nota fiscal, a ser informada pelo prestador de serviço.

8.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo CISAJE, após a comprovação da execução do mesmo nas condições exigidas, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de atestação (liquidação) do fiscal do contrato na nota fiscal, que deverá vir acompanhada de cópia das certidões de regularidade trabalhista, FGTS e Fazenda Federal vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo Setor de Suprimentos e Compras do CISAJE.

8.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada, em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do prestador de serviço, sob pena de não realização do pagamento até que a informação seja disponibilizada pelo prestador de serviço.

8.5. Identificada pelo CISAJE qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la ao prestador de serviço para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

8.6. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/fiscal decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira ou paralisação da aquisição.

8.7. Na Nota fiscal de prestação de serviço deverá especificar e quantificar o item ao qual o serviço foi executado, constar o número do Processo (PAL), Setor Requisitante e o número da Ordem de Compra (OC).

8.8. Sobre o valor devido ao prestador de serviço, o CISAJE efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n°. 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.10. É vedado ao prestador de serviço transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do prestador de serviço.

8.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o prestador de serviço dará ao CISAJE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.13. A nota fiscal deverá ser enviada ao Setor de Suprimentos e Compras do CISAJE, através dos e-mails: compras@cisaje.mg.gov.br; almoxarifadoadm@cisaje.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços fixados foram definidos em Assembleia de prefeitos do CISAJE com base na Tabela SIGTAP e em pesquisa de preços realizada em outros consórcios. Tais preços são fixos e, qualquer possibilidade de reajuste está condicionada aos mesmos critérios.

9.2. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária específica do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:
01.02.10.302.0014.2005.3339039000000.16590020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O presente instrumento poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n° 14.133/2021 com as devidas justificativas.

11.2. O presente instrumento poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando ocorrer credenciamento de empresas, que obrigue a diminuição quantitativa contratada.

11.3. A rescisão deste instrumento se dará nos termos dos Artigos 104 e 138 da Lei n°. 14.133/2021.

11.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CISAJE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do instrumento contratual até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.5. No procedimento que visa à rescisão deste instrumento será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CISAJE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.6. Rescisão a pedido da CONTRATADA deverá ser requerida com 30 (trinta) dias de antecedência e cumprida toda a agenda já disponibilizada.

11.7. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pelo **CONTRATANTE**, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente contrato poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n°. 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o CONTRATADO que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução total ou parcial deste instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste contrato;

e) praticar ato fraudulento na execução deste contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

13.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o presente contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

13.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

- Atraso na execução do objeto;
- Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) induzir em erro a Administração;

i) ensejar o cancelamento do contrato;

j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas neste instrumento contratual;

l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

13.2.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste instrumento contratual;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) alterar substância da mercadoria fornecida;

i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

11.2.1. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.2.2.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021 e neste instrumento contratual.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O CISAJE convocará o credenciado para assinatura do instrumento contratual por meio de notificação a ser enviada para o endereço mencionado na documentação de credenciamento apresentada, obedecendo ao disposto neste instrumento.

14.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do CISAJE e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para a prestação de serviço.

14.3. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 e os termos da minuta do instrumento contratual.

14.4. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, que deverá observar todas as regras deste contrato.

14.5. Para assinatura do instrumento contratual, o credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do Art. 90, da Lei nº. 14.133/2021.

14.6. Previamente à celebração do contrato, o CISAJE verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: CFC; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente contrato importará na sua

imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

15.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

15.3. A **CREDENCIADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

15.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público Credenciamento n°. 001/2026, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As PARTES comprometem-se, mutuamente, a zelas pela manutenção do sigilo de todos os segredos jurídicos, comercias, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular.

16.2. A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesma após a extinção, por qualquer forma, deste contrato por tempo indeterminado.

16.3. O tratamento de dados pessoais que se fizerem necessários para execução do presente contrato ocorrerá nos limites definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

16.4. Eventual compartilhamento dos dados ocorrerá apenas no cumprimento de dever legal ou quando necessário para alcançar as finalidades descritas nesta cláusula.

16.5. Caso uma das partes detecte, em suas atividades, incidente de segurança com risco de impacto a dados pessoais de interesse da contraparte, compromete-se a:

I – comunicar imediatamente o incidente à contraparte;

II – tomar as medidas técnicas e administrativas cabíveis para neutralizar a ameaça;

III – Informar a autoridade de informação de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste credenciamento.

17.2. E, por estarem ajustadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor.

Diamantina, _____de _____ de _____.

REPRESENTANTE DO CISAJE **REPRESENTANTE CONTRATADO**

ASSESSORIA JURÍDICA – CISAJE **CONTROLADORIA INTERNA/ AUDITORIA**

TESTEMUNHAS:

1 – _____ 2 – _____

Matrícula: Matrícula: